

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário



Oficial

ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 • Nº 34

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.017 de 16 de FEVEREIRO de 2017



LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 12 de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 19.927.500,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º
§1º
I - 94 (noventa e quatro) Promotorias de Justiça Finais, das quais 02 (duas) são Regionais sendo:
a) Teresina, com 57 (cinquenta e sete) Promotorias de Justiça;
§5º O Ministério Público do Estado do Piauí conta com 224 (duzentos e vinte e quatro) cargos de Promotor de Justiça, escalonados da seguinte forma:
(...)”

Art. 2º Revoga-se o inciso VIII do art. 133 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de FEVEREIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Fundo Especial de Produção – FEP, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tiberio Nunes – Floriano, Hospital Regional Deolindo Couto – Oeiras, Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, Secretaria da Administração e Previdência e Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no valor de R\$ 19.927.500,00 (dezenove milhões, novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de FEVEREIRO de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 • Nº 34

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17017 de 16/02/17, publicado no D.O.E. nº , de

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	4.4.90.35	100	171.000,00
21.205.04.122.0001.1086	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES	FI	4.4.90.92	100	16.500,00
21.101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	3.3.90.37	100	2.200.000,00
11.116.04.122.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.90.37	100	1.092.334,00
11.116.04.122.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.90.39	100	563.000,00
11.116.04.122.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.90.92	100	107.606,00
11.110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	100.000,00
17.101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	1.000.000,00
17.139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.40.41	100	500.000,00
17.101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	100	1.000.000,00
17.103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	FI	4.4.90.92	113	500.000,00
17.110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	FI	4.4.90.92	100	500.000,00
17.110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	FI	4.4.90.92	113	1.300.000,00
17.146.10.302.0003.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS	FO	3.3.90.92	113	500.000,00
17.101.10.303.0003.2420	MANUTENÇÃO DO IHD - MAC	FO	3.3.90.92	100	2.600.000,00
17.101.10.302.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	1.000.000,00
17.101.10.302.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.92	100	100.000,00
14.201.12.364.0010.2306	PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA-PRONERA	FO	3.3.90.32	210	100.000,00
14.201.12.364.0010.2306	PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA-PRONERA	FO	3.3.90.36	210	200.000,00
14.201.12.364.0010.2306	PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA-PRONERA	FO	3.3.90.39	210	50.000,00
13.205.23.692.0090.2330	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	4.4.60.45	100	1.500.000,00
14.203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.50.92	100	432.000,00
TOTAL					19.927.500,00

ANEXAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17017 de 16/02/17, publicado no D.O.E. nº , de

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.14	100	10.000,00
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.30	100	30.000,00
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.35	100	10.000,00
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.36	100	10.000,00
19.201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.39	100	30.000,00
21.101.04.122.0001.2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	FO	3.3.90.37	100	2.200.000,00
19.201.04.122.0001.2160	PESQUISAS DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	FO	3.3.90.39	100	20.000,00
11.110.04.122.0001.2208	MANUTENÇÃO DA OLVIDORIA	FO	3.3.90.37	100	100.000,00
11.116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.50.41	100	1.163.000,00
19.201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	10.000,00
19.201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	60.000,00
17.139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	100	500.000,00
17.103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	FI	3.3.90.36	113	500.000,00
17.110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	FI	3.3.90.30	100	500.000,00
17.110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	FI	3.3.90.36	113	400.000,00
17.146.10.132.0003.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS	FO	4.4.90.52	113	500.000,00
17.139.10.122.0003.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FO	3.3.90.39	100	10.000.000,00
17.139.10.122.0003.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FO	3.3.90.92	100	100.000,00
17.139.10.122.0003.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FO	4.4.90.51	100	2.000.000,00
14.201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	FO	4.4.90.52	210	1.050.000,00
21.205.16.482.0018.1144	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS E BENS	FO	3.3.90.39	100	16.500,00
13.203.23.692.0027.1311	FORTALECIMENTO DA AGÊNCIA DE FOMENTO	FI	4.4.90.51	100	1.300.000,00
14.203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.41	100	157.000,00
14.203.27.811.0013.1120	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	FO	4.4.40.41	100	200.000,00
TOTAL					19.927.500,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 • Nº 34

3



DECRETO Nº 17.018 de 16 de FEVEREIRO de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.205.000,00 em favor dos órgãos que especifica.




PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de FEVEREIRO 2017

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde, Secretaria dos Transportes e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.205.000,00 (um milhão e duzentos e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.018 de 16/02/17, publicado no D.O.E. nº , de .

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17.101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPs E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	500.000,00
51.101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	500.000,00
46.101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	100	100.000,00
TOTAL					1.205.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 17.018 de 16/02/17, publicado no D.O.E. nº , de .

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45.101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.50.41	100	1.205.000,00
45.101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	100	1.205.000,00
49.101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.51	100	300.000,00
51.101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	100	100.000,00
51.101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	1.000.000,00
46.101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.40.41	100	110.000,00
15.101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	3.3.50.41	100	100.000,00
45.101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.90.51	100	150.000,00
TOTAL					1.205.000,00



SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DECRETOS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLEONICE MARIA LIMA DE CARVALHO MAURIZ, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Isaías Coelho, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TALLYS CARVALHO MAURIZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Isaías Coelho, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LETÍCIA DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Amarante, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

INACIO PINTO DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Amarante, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Of. 88

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIANº 116-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR, caráter temporário, a servidora **ERIKA MOURÃO MELO DE AGUIAR**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 130.076-8, junto a **Delegacia de Proteção dos Direitos da Mulher Sudeste-DEAM Sudeste**, no período de 30/01/2017 a 03/04/2017, com o objetivo de concluir os procedimentos policiais devolvidos da justiça.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 117-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR, caráter temporário, a servidora **DAGMAR RIBEIRO DE MATOS NETA**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 286.768-X, junto a **Delegacia de Proteção dos Direitos da Mulher Sudeste-DEAM Sudeste**, no período de 30/01/2017 a 03/04/2017, com o objetivo de auxiliar na conclusão dos procedimentos policiais devolvidos da justiça.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 124-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º,

da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ GONÇALVES SARAIVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.578-8, oriundo da DSPM, **junto à Delegacia do 05º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 127-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DJALMA RESPLANDES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.669-5, oriundo do 09º DP, **junto à Central de Flagrantes, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 128-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 286.209-3, oriundo do 09º DP, **junto à Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes-DEPRE, em Teresina**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 129-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO MARCELO MONTE MACHADO RESENDE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 286.215-8, oriundo do GRECO, **junto à Delegacia do 09º Distrito Policial, em Teresina**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 130-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Raphael Matos de Oliveira Guarita no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "H" (Canto do Buriti, São João do Piauí e São Raimundo Nonato) do Edital 001/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 217 de 23/11/2016, e o Termo de Posse de Raphael Matos de Oliveira Guarita para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO ainda a autorização do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública, para que referido servidor deixe de compor a Força Tarefa de Segurança Pública;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA GUARITA** Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 032.975.303-75, **junto a Delegacia Regional de São João do Piauí-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIANº 132-GDG/2017**

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor YUZIANE DA SILVA FRANCO solicitação remoção para Monsenhor Gil-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **YUZIANE DA SILVA FRANCO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.772-9, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI, **junto a Delegacia do 18º Distrito Policial de Monsenhor Gil-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 134-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA solicitação remoção para Teresina-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.588-2, oriundo da Delegacia do 14º Distrito Policial de Altos-PI, **junto ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 135-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor **RANDERSON SANTOS CASTRO** solicitação remoção para Altos-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **RANDERSON SANTOS CASTRO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.605-6, oriundo da Delegacia de Pedro II-PI, **junto a Delegacia do 14º Distrito Policial, em Altos-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 137-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda o requerimento da servidora **ANGÉLICA ARAÚJO ALENCAR**;

RESOLVE:

LOTAR, caráter temporário, a servidora **ANGÉLICA ARAÚJO ALENCAR**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 281.010-7, **junto a Gerência de Polícia Metropolitana, em Teresina**, em regime de expediente diário, no período de 31/01/2017 a 01/03/2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 138-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de **Larysse Myceles e Silva Gomes Moreira** no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "E" (Campo Maior e Castelo do Piauí) do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 217 de 23/11/2016, e o Termo de Posse de **Larysse Myceles e Silva Gomes Moreira** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a instituição do programa **Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP**, conforme Resolução nº 002/2016;

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **LARYSSE MYCELES E SILVA GOMES MOREIRA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 008.339.153-39, **junto a Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP, exercendo suas funções, na**

Delegacia Geral de Polícia Civil, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, em caráter temporário, conforme Resolução nº 002/2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 139-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Marcos Fernando do Carmo Nunes no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "L" (Bom Jesus, Curimatá, Corrente, Gilbués e Santa Filomena) do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 08 de 11/01/2017, e o Termo de Posse de Marcos Fernando do Carmo Nunes para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a instituição do programa *Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP*, conforme Resolução nº 002/2016;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **MARCOS FERNANDO DO CARMO NUNES** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 001.507.763-22, **junto a Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP, exercendo suas funções exclusivamente para Registro de Boletins de Ocorrência, na Delegacia do 4º Distrito Policial, em Teresina-PI**, em regime de expediente diário (*segunda a sexta de 08h as 12h e 14h as 18h e aos sábados de 08h as 12h*), em caráter temporário, conforme Resolução nº 002/2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 140-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **AILEY DE MOURA PASSOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 047.215-8, oriundo do 11º DP, **junto à Delegacia do 13º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 141-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RICARDO ALEXANDRE DE MEDEIROS**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 108.322-8, oriundo do 22º DP, **junto à Delegacia do 09º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 143-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí, estabelecido através da Portaria nº 026-GDG-AN/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAYCON JESUS SILVA BRAGA** Delegado de Polícia Civil 2ª Classe, Matrícula nº 245.973-6, lotado na Delegacia Regional de Valença do Piauí-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Eslbão Veloso-PI**, pelo período de 01/02/2017 a 15/02/2017, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 144-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Marcelo de Castro Moura no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "H" (Canto do Buriti, São João do Piauí e São Raimundo Nonato) do Edital 001/2014;



CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 217 de 23/11/2016, e o Termo de Posse de Marcelo de Castro Moura para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a instituição do programa *Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP*, conforme Resolução nº 002/2016;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **MARCELO DE CASTRO MOURA** Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 004.193.263-32, **junto a Força Tarefa de Segurança Pública – FTSP, exercendo suas funções exclusivamente cartorárias, junto a Delegacia de Serviço e Proteção ao Idoso – DSPI, em Teresina-PI**, em regime de expediente diário, em caráter temporário, conforme Resolução nº 002/2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 145-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de João Bento de Sousa Neto no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo “C” (Piracuruca, Piri-piri e Pedro II) do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 217 de 23/11/2016, e o Termo de Posse de João Bento de Sousa Neto para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO ainda a autorização do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública, para que referido servidor deixe de compor a Força Tarefa de Segurança Pública;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JOÃO BENTO DE SOUSA NETO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 032.131.263-57, **junto a Delegacia de Polícia Civil de Pedro II-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 146-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ MESQUITA DE PAULA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.416-1, oriundo do 21º DP, **junto à Central**

de Flagrantes, em Teresina/PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 147-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HONORATO FELIPE DA COSTA JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 086.711-0, oriundo da Central de Flagrantes, **junto a Polinter**, em Teresina-PI, onde deverá exercer as suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 150-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a instituição do programa Força Tarefa de Segurança Pública - FTSP, conforme Resolução nº 002/2016;

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 12.000-011/GS/2017 da lavra do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

- 1) **LOTAR** o servidor **CHARLES DE HOLANDA PESSOA** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 299.046-6, junto a Força Tarefa de Segurança Pública - FTSP, exercendo suas funções no Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em caráter temporário, conforme Resolução nº 002/2016;
- 2) **Revogam-se** as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 151-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a instituição do programa Força Tarefa de Segurança Pública - FTSP, conforme Resolução nº 002/2016;

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 12.000-030/GS/2017 da lavra do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

LOTAR o servidor EDUARDO GOMES PEREIRA Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 299.098-9, junto a Força Tarefa de Segurança Pública - FTSP, exercendo suas funções no Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em caráter temporário, conforme Resolução nº 002/2016;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 152-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de Delegados de Polícia Civil, lotados no interior do Estado do Piauí, ocasionando a impossibilidade da lotação de um Delegado de Polícia Civil em cada uma das comarcas do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR o Titular da Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI, ou quem suas vezes fizer, para atender as demandas de Polícia Judiciária, oriundas da Comarca de Porto-PI e seus respectivos termos judiciários, durante os finais de semana, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 153-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem

como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor RODRIGO MELLO MARINHO, para a cidade de Parnaíba-PI;

RESOLVE:

LOTAR o servidor RODRIGO MELLO MARINHO Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 277.508-5, oriundo da Central de Flagrantes de Teresina-PI, junto a Delegacia Regional de Polícia Civil de Parnaíba-PI, exercendo suas funções na Central de Flagrantes de Parnaíba-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 154-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a lotação do servidor IGOR ROCHA GADELHA, junto a Delegacia de Luís Correia-PI, conforme Portaria nº 156-GDG/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 130.075-0, titular da Delegacia do 2º Distrito Policial de Parnaíba-PI, para responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia do 1º Distrito Policial de Parnaíba-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 155-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO ALVES FERREIRA Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 086.680-6, titular da Delegacia Regional de Parnaíba-PI, para responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor - DSPM, em Parnaíba-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO



ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 156-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Delegado de Polícia Civil, Paulo Antônio Coelho dos Santos;

RESOLVE:

DESIGNAR, temporariamente, o servidor **IGOR ROCHA GADELHA** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 271.222-9, lotado na Delegacia do 1º Distrito Policial de Parnaíba-PI, **para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia-PI**, onde deverá exercer suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 157-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o atestado médico de afastamento do Delegado de Polícia Civil FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAUJO;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO RODRIGO DE LUNA E SILVA** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 280.278-3, titular da Central de Flagrantes de Parnaíba-PI, **para responder, temporariamente, pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Buriti dos Lopes-PI**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 158-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei

Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOAO PAULO DE LIMA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 008.952-4, **para exercer suas funções junto à Central de Flagrantes, em Teresina/PI**, em regime de plantão, no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Janeiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 159-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDUARDO DA SILVA CONRADO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 230.694-8, oriundo do 10º Distrito Policial, **junto à delegacia do 08º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Fevereiro de 2017.

Del. RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 160-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pela servidora **MARJORE DA SILVA RODRIGUES** com solicitação remoção para Teresina-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, a servidora **MARJORE DA SILVA RODRIGUES**, Escrivã de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.767-2, oriunda da Delegacia Regional de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, **junto ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, em

Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
PORTARIANº 161-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor **MARCELO PEREIRA DE SOUSA** com solicitação remoção para Parnaíba-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **MARCELO PEREIRA DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil 2ª Classe, Matrícula nº 007.783-6, oriundo da Delegacia DECCORTEC-PI, **junto a Delegacia Regional de Parnaíba-PI** onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 162-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 030/2017/GAB/POLINTER;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EVARISTO ALVES DA SILVA FILHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 069.887-3, oriundo da POLINTER, **junto à Central de Flagrantes, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 164-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANTONIO DE ARAÚJO PASSOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.908-2, oriundo da DEAM Norte, **junto à Delegacia do 09º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 165-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 038.148-9, oriundo da Central de Flagrantes, **junto à Delegacia do 22º Distrito Policial, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 167-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **CLEOMAR DA COSTA BRITO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 005.680-4, oriundo da POLINTER, **junto à**



Delegacia do 01º Distrito Policial, em Teresina/PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de Fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 173-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor **TIAGO MENDES DE ARAÚJO** para Teresina-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **TIAGO MENDES DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.179-8, oriundo da Delegacia de Buriti dos Lopes-PI, **junto ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 186-GDG/2017

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDUARDO VELOSO NERY DE CARVALHO**, Agente de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 130.108-0, oriundo da Gerência de Polícia Especializada – GPE, **junto a Gerência Orçamentária e Financeira da Delegacia Geral**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2017.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº.0038/2017

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com respeito aos princípios Constitucionais de ampla defesa e contraditório, e com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Sindicância Investigatória para apurar denúncias de suposta violência sexual, constante no processo nº 0045493/2016 no Centro Educacional Integrado Angelim na cidade de Teresina-PI.

II - Constituir Comissão de Sindicância Investigatória, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5 **Presidente**
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula nº. 098133-8 **Membro**
MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER – Matrícula nº 070648-5 **Secretária**

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – SEDET

PORTARIA Nº 004/2017 - CGP

Teresina (PI), 07 de Fevereiro de 2017

A) **CHEFE DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

RESOLVE:

Conceder a servidora, **ORLÂNDIA MARIA DE FREITAS BRITO**, Auxiliar Técnico, 45 (Quarenta e Cinco) dias de licença prêmio, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 13 de 03.01.94, no período de 01.02.17 à 17.03.17, referente ao exercício de 28/06/86 à 28/06/91.

Matrícula Nº 006463-7

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARINA REBÊLO TORQUATO
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 035/2017

Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos dos Processos AA.321.1.000237/17-55, AA.321.1.000238/17-68 e AA.321.1.000239/17-70, cujo objeto é a solicitação de delegação à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório, ao Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, **especificamente** nos limites necessários à realização de Registro de Preços Setorial para futura ou eventual contratação visando à aquisição de Viaturas de Combate a Incêndio e Salvamento, Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Resgate, compreendendo as especificações referentes à Parte nº 005/2017 – Viatura, Embarcações e Pneus; Parte nº 006/2017 – Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio e Parte nº 007/2017 – Equipamentos e Materiais de Busca e Salvamento, Resgate e APH, em conformidade com as diretrizes estaduais, de acordo com as condições e especificações constantes nos Anexos pertencentes aos Ofícios nº 001/2016, 002/2016 e 003/2016 - CPL/CBMEPI, datados de 30/01/2017.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo PGE/PLC nº 465/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 578

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 036/2017

Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos dos Processos AA.002.1.001347/17-11, cujo objeto é a solicitação de Delegação de competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí/SEJUS.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório, à Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, **especificamente** nos limites necessários à realização de Registro de Preços Setorial, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de soluções de controle de acesso para ampliação de segurança através de localização de ameaças junto a visitantes e frequentadores do Sistema Prisional do Estado do Piauí, utilizando equipamentos de inspeção corporal por raio “X” (Body Scan), conforme Termo de Referência em anexo e ofício nº 74/2017 GAB/SEJUS.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo PGE/PLC nº 465/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 593

**PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 037/2017**

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.002.1.001396/17-04, cujo objeto é a solicitação de delegação à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí/SEDUC.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório, à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, **especificamente** nos limites necessários à realização de Registro de Preços Setorial para futura ou eventual aquisição de Mobiliários com vistas a atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e demais unidades da SEDUC, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexos e Ofício nº 016/2016-SUPEG

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretária de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Estado da Educação, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas f e j, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 592

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 039 /2017

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.028.1.01355/16-PMPI, cujo objeto é a solicitação de delegação à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Polícia Militar do Piauí - PMPI.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório, à Polícia Militar do Piauí - PMPI, **especificamente** nos limites necessários à realização de Registro de Preços Setorial para futura ou eventual contratação de empresa destinada à aquisição de pneus para atender demanda da Polícia Militar do Piauí - PMPI, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexos, bem como, no Ofício nº 016/2017/CPL/PMPI.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Polícia Militar do Piauí - PMPI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Comandante Geral da PMPI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Polícia Militar do Piauí - PMPI a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Polícia Militar do Piauí - PMPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 587



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

PORTARIA CGE 018/2017 Teresina, 10 de fevereiro de 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 28 do Decreto Estadual nº 11.392, de 24 de maio de 2004.

RESOLVE:

Designar para compor o Núcleo de Controle da Gestão desta Controladoria-Geral do Estado do Piauí, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, os Auditores Governamentais:

João Batista Santana - matrícula 002643-3 e
Flávia de Queiroz Ramos - matrícula 127927-X.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 019/2017 Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO GUEDES DE SOUSA FILHO, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº: 108185-3, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato celebrado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, conforme discriminação abaixo:

I - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral a ser condicionada em 360 (trezentos e sessenta) garrafas de 20(vinte) litros, para esta Controladoria.

II - O Contrato de nº 001/2017, que celebram entre si o Estado do Piauí, através da Controladoria-Geral do Estado e a empresa CR Distribuidora de Produtos Gerais Ltda, conforme pregão eletrônica nº 004/2016 – SEDUC/PI, Serviços Comuns – SRP.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima citado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado

Of. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROMILADE MACEDO FREITAS, CPF: 055.449.773-56**, matrícula: 291961-3, para fiscalizar o contrato nº008/2017 cujo objeto refere-se à Contratação de apresentação artística musical para Evento promovido por esta Secretaria de Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROMILADE MACEDO FREITAS, CPF: 055.449.773-56**, matrícula: 291961-3, para fiscalizar o contrato nº009/2017 cujo objeto refere-se à Contratação de apresentação artística musical para Evento promovido por esta Secretaria de Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.204 – 013/2017 – DG ADAPI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - Art. 1º. Indicar o servidor Jerry Herber de Sousa Barbosa, matrícula nº 001415-0, como substituto eventual do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, exercido por Leonardo Rio Lima Silveira, quando da ausência do mesmo, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 2º do Regimento Interno da ADAPI, aprovado pela Portaria Nº 15.204 – 243/2011 – DG ADAPI, de 14 de dezembro de 2011, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

Bernildo Duarte val
Diretor Geral

Of. 097



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIANº25/2017 – GAB

Teresina, 13 de Fevereiro de 2017.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex^a. Sr^a. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Liana Ferraz de Carvalho, nos autos do processo, nº 0080835-44.2014.5.22.0002 “...condenar a reclamada EMGERPI: dar-lhe provimento para condenar a reclamada a incorporar novos quinquênios aos salários da obreira, desde outubro/2009, á medida que completar novos períodos aquisitivos de 05 (cinco) anos até o limite de 7(sete) quinquênio ou 35% de adicional.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a incorporação de novos quinquênios, desde outubro/2009, que dispõe a sentença, em favor da Sr^a. Conceição de Maria Pereira Lima**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIANº26/2017 – GAB

Teresina, 13 de Fevereiro de 2017.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex^a. Sr^a. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Liana Ferraz de Carvalho, nos autos do processo, nº 0080770-49.2014.5.22.0002 “...condenar a reclamada EMGERPI: dar-lhe provimento para condenar a reclamada a incorporar novos quinquênios aos salários da obreira, desde outubro/2009, á medida que completar novos períodos aquisitivos de 05 (cinco) anos até o limite de 7(sete) quinquênio ou 35% de adicional.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a incorporação de novos quinquênios, desde outubro/2009, que dispõe a sentença, em favor da Sr^a. Maria do Socorro Ferreira**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIANº27/2017 – GAB

Teresina, 13 de Fevereiro de 2017.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex^a. Sr^a. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Liana Ferraz de Carvalho, nos autos do processo, nº 0001056-06.2015.5.22.0002 “...condenar a

reclamada EMGERPI: dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a proceder á incorporação do valor da Função Gratificada II à remuneração do autor, a partir de 09/01/2015.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a incorporação do valor da Função Gratificada II à remuneração do autor, a partir de 09/01/2015, que dispõe a sentença, em favor do Sr. Elpidio Aurélio de Azevedo Neto**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº28/2017 – GAB

Teresina, 13 de Fevereiro de 2017.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex^a. Sr^a. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Nara Zoe Furtado Gomes, nos autos do processo, nº 0001897-98.2015.5.22.0002 “...condenar a reclamada EMGERPI: determinar que a parte reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado, independentemente de qualquer intimação par tal fim, proceda a contagem de tempo de serviço para efeito de aquisição de novos quinquênios, com o conseqüente acréscimo na gratificação adicional por tempo de serviço (“gratificação quinquenal”, conforme ficha financeira) do percentual 15% correspondente ao terceiro, quarto e quinto quinquênio, sobre o valor do salário contratado atualizado da parte reclamante, de modo a que a gratificação quinquenal da parte reclamante atinja, a partir de 17/08/2012, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário contratado; sob pena de multa mensal de R\$ 500,00, por cada mês de descumprimento da presente ordem; b) devendo, ainda, a parte reclamada assegurar a concessão do sexto e do sétimo quinquênio, tão logo a parte reclamante preencha os requisitos temporais para tanto, até o limite de 7 (sete) quinquênios ou 35% de gratificação adicional por tempo de serviço sobre o salário contratado atualizado da parte reclamante; c) determinar que a parte reclamada efetue o reajuste do valor da gratificação adicional por tempo de serviço (verba também intitulada de “quinquênios” ou de gratificação quinquenal”), observando os mesmos percentuais de reajustes concedidos ao salário contratado, nas épocas próprias, de modo que a aludida gratificação preserve o mesmo percentual original da época da concessão do quinquênio em relação ao salário contratado reajustado.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover aquisição de novos quinquênios com acréscimo na gratificação adicional por tempo de serviço do percentual de 15%, assegurar a concessão do sexto e sétimo quinquênio, efetue o reajuste do valor da gratificação adicional por tempo de serviço, que dispõe a sentença, em favor do Sr. Francisco Atila de Araújo Moura Jesuino**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI
GABINETE DA REITORIA



Construindo o Piauí.

PORTARIA PRAD Nº 080017, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Pró – Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0747/2016 de 06 de Outubro de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Regimento Geral da UESPI e considerando o Processo Administrativo nº 09929/16.

RESOLVE: Designar o servidor Dr. VALDINAR BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 138116-4, para acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios, à execução do Contrato Administrativo nº 001/2017, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – **FUESPI** e o Professor Doutor MANUEL DOMINGOS NETO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Rosineide Candeia de Araújo.

Pró – Reitora Adjunta de Administração e Recursos Humanos – PRAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01032017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA PROFESSORA JESSICA SAMIA SILVA E TORRES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 048/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 048/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA** 01/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA JESSICA SAMIA SILVA E TORRES RIBEIRO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01226/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA PROFESSORA CRISTIANE OSORIO DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 054/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23 conforme Edital PREG nº 054/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA** 13/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CRISTIANE OSORIO DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00989/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA PROFESSORA ANDREIA MARREIRO BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piriipiri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 044/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84 conforme Edital PREG nº 044/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA** 31/01/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ANDREIA MARREIRO BARBOSA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA PROFESSORA CAROLINE SILVA FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piriipiri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 044/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.141,61 conforme Edital PREG nº 044/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CAROLINE SILVA FERREIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00948017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO PROFESSOR ABIMAEI AUGUSTO DOS SANTOS SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Clóvis Moura, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 054/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.141,61 conforme Edital PREG nº 054/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA** 02/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR ABIMAEI AUGUSTO DOS SANTOS SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01155/2017.

Conforme publicação do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, publicado no DOE nº 33 do dia 15/02/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO** PROFESSOR EDI ROZEMBERGH BRASILEIRO DA SILVA BRANDÃO.

ONDE SE LÊ: PROFESSOR ROZEMBERGH BRASILEIRO DA SILVA BRANDÃO. **LEIA-SE:** PROFESSOR EDI ROZEMBERGH BRASILEIRO DA SILVA BRANDÃO. **DATA DA ASSINATURA** 02/02/2017. **INFORMAÇÕES:** DGP/DST/FUESPI.



PORTARIA Nº 004/2017-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

AVERBAR, para todos os efeitos legais, de acordo com o art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 059 de 30.11.2005, o tempo de serviço do Defensor Público Dr. **Paulo Henrique Ribeiro Rocha**, abaixo relacionado.

ORGAO	CARGO	PERIODO	DIAS
Ministério Público do Trabalho	Analista	30/12/2004 a18/10/2016	4.311
Total			4.311
Ou seja 11 anos 09 meses e 26 dias			

PORTARIA Nº 005/ 2017-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

AVERBAR, para todos os efeitos legais, de acordo com o art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 059 de 30.11.2005, o tempo de serviço do Defensor Público Dr. **Omar dos Santos Rocha Neto**, abaixo relacionado.

ORGAO	CARGO	PERIODO	DIAS
Secretaria de Estado da Segurança Pública Sergipe	Delegado de Policia	29/12/2006 a 19/10/2016	3.583
Total			3.583
Ou seja 09 anos 09 meses e 28 dias			

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 007/ 2017-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

AVERBAR, para todos os efeitos legais, de acordo com o art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 059 de 30.11.2005, o tempo de serviço da Defensora Pública Dr^a. **Cyntya Tereza Sousa Santos**, abaixo relacionado.

ORGAO	CARGO	PERIODO	DIAS
Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí	Técnico da Fazenda Estadual	02/02/2004 a 06/04/2016	4.736
Total			4.736
Ou seja 12 anos 11 meses e 26 dias			

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 20 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 009/ 2017-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Paulo Henrique Ribeiro Rocha**, Licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias conforme atestado médico datado do dia 16/01/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 16 e 17 de janeiro de 2017.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 010/ 2017-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

CONCEDER a Defensora Pública Dr^a. **Nátalia e Silva de Almendra Freitas**, Licença para tratamento de saúde de 07 (sete) dias conforme atestado médico datado do dia 04/02/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 04 a 10 de Fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 011/ 2017-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Juliano de Oliveira Leonel**, Licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias conforme atestado médico datado do dia 25/01/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 25 de janeiro e 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 09 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 012/ 2017-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. **RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público de Categoria Especial Dr. **Francisco de Jesus Barbosa**, Licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta hospitalar, conforme atestado médico datado do dia 06/02/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 10 de fevereiro de 2017.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral em Exercício

Of. 095

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 014/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDDP nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER à Dr^a **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES**, Defensora Pública Titular da 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas em 03 (três) etapas fracionadas:

- 1ª etapa: 06.03.2017 a 15.03.2017;
- 2ª etapa: 17.07.2017 a 26.07.2017;
- 3ª etapa: 04.12.2017 a 13.12.2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 015/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDDP nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO** para substituir a Dr^a Carla Samara Martins Fernandes, na 1^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais, pelo período em que gozará de férias regulamentares, a serem usufruídas em 03 (três) etapas fracionadas:

- 1^a etapa: 06.03.2017 a 15.03.2017;
- 2^a etapa: 17.07.2017 a 26.07.2017;
- 3^a etapa: 04.12.2017 a 13.12.2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 30 de janeiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 016/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr^o **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, Defensor Público Titular da 8^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2015, a serem gozadas no período compreendido entre 03 a 17 de julho do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 017/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir o Dr^o Humberto Brito Rodrigues, na 8^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais durante o período em que gozará de férias regulamentares, do dia 03 a 17 de julho do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 018/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **PAULA BATISTADA SILVA** para substituir a Dr^a Natália e Silva de Almendra Freitas, na 5^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais, pelo período compreendido entre 06 a 10 de fevereiro do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 019/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr^o **ARMANO CARVALHO BARBOSA** para substituir a Dr^a Verônica Acioly de Vasconcelos, na 2^a Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no dia 07 de abril do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 020/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para substituir a Dr^a Lia Medeiros do Carmo Ivo, na 1^a Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no dia 02 de março do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 021/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **SARAMARIA ARAÚJO MELO** para substituir a Dr^a Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, na 2^a Defensoria Pública do Idoso, nos dias 02, 03 e 06 de março do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 022/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE** para substituir a Dr^a Daniela Neves Bona, na 1^a Defensoria Pública da Infância e Juventude, nos dias 17, 18, 19 e 20



de abril do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 23/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/201

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE nº 12/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, que concedia férias regulamentares a Dr^a **SARA MARIA ARAÚJO MELO**, Defensora Pública Titular da 1ª Defensoria Pública do Idoso, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas em 02 (duas) etapas fracionadas:

- 1ª etapa: 10.02.2017 a 24.02.2017;
- 2ª etapa: 16.10.2017 a 30.10.2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 06 de janeiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 24/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE nº 13/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, que designava a Dr^a **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir a Dr^a Sara Maria Araújo Melo na 1ª Defensoria Pública do Idoso, referente às férias regulamentares, atinentes ao período aquisitivo de 2016, fracionada em 02 (duas) etapas:

- 1ª etapa: 10.02.2017 a 24.02.2017;
- 2ª etapa: 16.10.2017 a 30.10.2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 06 de janeiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 025/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO** para substituir a Dr^a Carla Samara Martins Fernandes, na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias

02 e 03 de março e 27 e 28 de julho do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de fevereiro de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
Of. 003



Portaria N.º DGE/19/2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar engenheiro e técnico responsáveis pela Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **RAIMUNDO NONATO SANTOS NETO**, Classe “C”, matrícula nº 44002-7, e o Laboratorista **FRANCISCO MARQUES DA SILVA II**, Classe “C”, matrícula nº 05531-0, para fiscalização da Execução dos Serviços de implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), na Rodovia PI-464, trecho: Socorro do Piauí/Pedro Laurentino, com extensão de 37,418 Km de extensão, Conforme o disposto no Contrato PJU – 049/2016 e Ordem de Serviço Nº 001/2017 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de Fevereiro de 2017.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 086

Portaria N.º DGE / 020 / 2017

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência nº. 002/2017**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Engº MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Engº PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO** (membro), e o **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 002/2017** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Conservação e Restauração com o Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Rodovia PI - 375, trecho: Picos / Santana do Piauí, com 19,3 km de extensão.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 25 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Onde se lê:

“Art 4º - Prorrogar até 01/01/2017 os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG/Detran-PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades 8º CIRETRAN SÃO RAIMUNDO NONATO, 9º CIRETRAN BOM JESUS, 10º CIRETRAN CORRENTE, 11º CIRETRAN URUCUI, 12º CIRETRAN SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17º CIRETRAN CANTO DO BURITI, 31º CIRETRAN ITAUEIRAS, 39º CIRETRAN BERTOLINA, 41º CIRETRAN CURIMATÁ, com efeitos a partir do dia 01/01/2017;”

LEIA-SE:

“Art 4º - **Prorrogar até 31/03/2017** os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG/Detran-PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades 8º CIRETRAN SÃO RAIMUNDO NONATO, 9º CIRETRAN BOM JESUS, 10º CIRETRAN CORRENTE, 11º CIRETRAN URUCUI, 12º CIRETRAN SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17º CIRETRAN CANTO DO BURITI, 31º CIRETRAN ITAUEIRAS, 39º CIRETRAN BERTOLINA, 41º CIRETRAN CURIMATÁ, com efeitos a partir do dia 01/01/2017;”

ABAIXO SEGUE O INTEIRO TEOR DA PORTARIA Nº 010/2017 COM A CORREÇÃO ACIMA:

PORTARIA Nº 010/2017 - GDG

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PI

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria 238/2014 do DENATRAN;

CONSIDERANDO a Portaria 259/2015 do DETRAN/PI, que tornou obrigatório, no âmbito do ESTADO DO PIAUÍ, a utilização do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular, ministradas nos Centros de Formação de Condutores, da categoria “B”, nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e mudança de categoria (C, D e E), para fins de auditoria, monitoria, controle e comprovação das aulas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2016-GDG/Detran/PI, que prorroga o prazo para implantação do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31/03/2017 os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG do DETRAN/PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades de **TERESINA, 21º CIRETRAN ALTOS, 23º CIRETRAN JOSÉ DE FREITAS, 24º CIRETRAN UNIAO,** com efeitos a partir de 01/01/2017;

Art. 2º - Prorrogar até 31/03/2017 os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG/Detran-PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades **1º CIRETRAN PARNAÍBA, 2º CIRETRAN CAMPO MAIOR, 5º CIRETRAN PIRIPIRI, 13º CIRETRAN ESPERANTINA, 16º CIRETRAN BARRAS, 18º CIRETRAN LUZILÂNDIA, 22º CIRETRAN PIRACURUCA, 27º CIRETRAN PEDRO II, 35º CIRETRAN COCAL, 38º CIRETRAN CASTELO DO PIAUÍ, 40º CIRETRAN ITAINÓPOLIS,** com efeitos a partir de 01/01/2017;

Art. 3º - Prorrogar até 31/03/2017 os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG/Detran-PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades **3º CIRETRAN FLORIANO, 4º CIRETRAN PICOS, 6º CIRETRAN VALENÇA, 7º CIRETRAN OEIRAS, 14º CIRETRAN GUADALUPE, 15º CIRETRAN ÁGUA-BRANCA, 19º CIRETRAN PAULISTANA, 20º CIRETRAN**

FRONTEIRAS, 25º CIRETRAN ELESBÃO VELOSO, 26º CIRETRAN AMARANTE, 28º CIRETRAN REGENERAÇÃO, 29º CIRETRAN SIMPLICIO MEDES, 30º CIRETRAN PADRE MARCOS, 32º CIRETRAN BARRO DURO, 33º CIRETRAN SIMÕES, 34º CIRETRAN JAICOS, 36º CIRETRAN INHUMA, 37º MARCOLÂNDIA com efeitos a partir de 01/01/2017;

Art 4º - Prorrogar até 31/03/2017 os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria 259/2015-GDG/Detran-PI, renovando o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito dos Centros de Formação de Condutores vinculados as cidades **8º CIRETRAN SÃO RAIMUNDO NONATO, 9º CIRETRAN BOM JESUS, 10º CIRETRAN CORRENTE, 11º CIRETRAN URUCUI, 12º CIRETRAN SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17º CIRETRAN CANTO DO BURITI, 31º CIRETRAN ITAUEIRAS, 39º CIRETRAN BERTOLINA, 41º CIRETRAN CURIMATÁ,** com efeitos a partir do dia 01/01/2017;

Art 5º - Nos prazos apresentados nos artigos antecedentes, os Centros de Formação de Condutores deverão apresentar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí a documentação necessária a renovação de credenciamento, conforme portaria nº 35/2016 bem como comprovar a adequação ao Sistema de Controle de Monitoramento de Aulas Práticas de Direção Veicular instituído pela portaria 259/2015- GDG do DETRAN/PI;

Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2017, ficando revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2017

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 0306/17 de 10 de fevereiro de 2017** – resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº. 13, de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.005588/14-04, TORNAR SEM EFEITO a Portaria SESAPI nº. 01540 de 16/09/1997, que averbou o tempo de serviço prestado pelo (a) servidor (a) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, Cargo: ENFERMEIRO, Classe: I-D, Matrícula: 018528-X pertenceu ao quadro de pessoal desta Secretaria, prestou serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina- PI, conforme Mapa de Tempo de Serviço expedido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, no (s) período (s) discriminado (s) abaixo:

Período de Contribuição	Cargo
01/03/1975 a 20/02/1978	PROFESSOR
03/09/1979 a 31/01/1980	ENFERMEIRO
15/07/1980 a 31/07/1980	ENFERMEIRO
08/07/1981 a 18/05/1983	ENFERMEIRO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 422



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO/PI

PORTARIA PRESI Nº 005/2017

Teresina (PI), 1º de Fevereiro de 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI.

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DOS TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO/PI**, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Companhia dos Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, os seguintes servidores:

- I – FABIANA MARIA DE ARAUJO SILVA, membro titular e Presidente da Comissão;
- II – TIAGO PATRÍCIO, membro titular e Secretário da Comissão;
- III – JOSE INACIO SOBRINHO, membro
- IV - MAISA FREITAS RODRIGUES, suplente;

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

TED WILSON DE BARROS
Diretor Presidente da PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº 06/2017

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ PORTO-PI**, no uso de suas atribuições, Capítulo VIII artigo 43, do Estatuto Social da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO-PI, e art. 1º da Resolução DIREX nº 005/2015;

RESOLVE:

Designar para o cargo de Secretário Executivo Sr. **TIAGO RIBEIRO PATRICIO**, que ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Companhia.

Cientifique-se
Cumpra-se.

TED WILSON DE BARROS
Diretor Presidente PORTO-PI

PORTARIA PRESI Nº 07/2017

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ PORTO-PI**, no uso de suas atribuições, Capítulo VIII artigo 43, do Estatuto Social da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO-PI, e art. 1º da Resolução DIREX nº 005/2015;

RESOLVE:

Designar para o cargo de Diretor Financeiro Sr. **IGOR LEONAM PINHEIRO NERI**, que ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Companhia.

Cientifique-se
Cumpra-se.

TED WILSON DE BARROS
Diretor Presidente PORTO-PI

Of. 027

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2017

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2017

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017

Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL - DCPR
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 001/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 001/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Quilombola da Comunidade Barrinha, Município de Vera Mendes – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 09.627.960/0001-50
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 001/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 18/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/02/2017
VALOR GLOBAL (R\$): 205.604,10
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/
CONVENENTE: Aldenor Rodrigues da Silva

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 002/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 002/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Queimada Nova – CAPRINOVA, Município de Queimada Nova – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 12.637.517/0001-75
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 002/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/04/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 56 (cinquenta e seis) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 56 (cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/02/2017
VALOR GLOBAL (R\$): 163.516,02
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/
CONVENENTE: Natividade Vieira Rodrigues

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 003/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Rural dos Irrigantes e Piscicultores do Povoado Moreira – ARIPIPOMO, Município de Dom Inocêncio – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 01.332.764/0001-47
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de

vigência dos Termos de Colaboração nº 003/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/04/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 56 (cinquenta e seis) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 56 (cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/02/2017
VALOR GLOBAL (R\$): 228.304,62
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/
CONVENENTE: Raimundo Nonato dos Santos Silva

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - CPL Processo Administrativo: AA.013.1.000691/16-06

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 06 de março de 2017**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de 4.999,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de São Raimundo Nonato- PI. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado R\$ 568.606,10 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e dez centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.26 782 21 1.666; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 17/00. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaina Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 131

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2016.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: Construtora Pinheiros – Construções Serviços e Transportes Ltda.
CNPJ do Contratado: 07.532.783/0001-01.
Resumo do Objeto do Aditivo: Execução de serviços extras no valor de R\$ 74.672,67 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), decorrente do acréscimo de R\$ 181.375,10 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) e supressão de R\$ 106.702,43 (cento e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), ficando o valor do contrato original em R\$ 620.324,14 (seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), conforme planilha anexa ao processo administrativo; bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura do Aditivo: 11 de outubro de 2016.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaina Pinto Marques e Pela Contratada: Fredson Pinheiros Rodrigues,.

Janaina Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 133



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002/2017
AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016**

PROCESSOS SEED/PI Nº: 0045551/2015
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96
PARCEIRA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Luís Correia/PI, CNPJ Nº 35.146.042/0001-10
OBJETO: alteração do Disposto na Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Unidade Orçamentária: 14102
Programa: 12368122130
Projeto/Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 00
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação do Piauí.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2017
AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2016**

PROCESSOS SEED/PI Nº: 0019393/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96
PARCEIRA: Organização da Sociedade Civil Associação dos Cegos do Piauí –ACEP, CNPJ Nº 06.872.345/0001-11
OBJETO: Alteração do Disposto na Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Unidade Orçamentária: 14102
Programa: 12368122130
Projeto/Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 00
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação do Piauí.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2017
AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016**

PROCESSOS SEED/PI Nº: 0029234/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96
PARCEIRA: Associação Judô Expedito Falcão, Nº 10.464.869/0001-40
OBJETO: alteração do Disposto na Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Unidade Orçamentária: 14102
Programa: 12368122130
Projeto/Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 00
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2017.

Teresina (PI), 14 de Fevereiro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação do Piauí.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2017
AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016**

PROCESSOS SEED/PI Nº: 0021082/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96
PARCEIRA Fundação Santa Ângela, CNPJ Nº07.447.808/0001-60.
OBJETO: alteração do Disposto na Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Unidade Orçamentária: 14102
Programa: 12368122130
Projeto/Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 00
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação do Piauí.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002/2017
AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016**

PROCESSOS SEED/PI Nº: 0032293/2015
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96
PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Piracuruca, CNPJ Nº07.778.684/0001-04
OBJETO: Alteração do Disposto na Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Unidade Orçamentária: 14102
Programa: 12368122130
Projeto/Atividade: 2130
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 00
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2017.
 Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação do Piauí.

Of. 057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016, cujo objeto é SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Prazo de vigência	12 meses 12/02/2017 a 12/02/2018
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	10/02/2017
Valor global	R\$ 18.237,81
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	00
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016	
Processo Administrativo: A.A. 002.1.016520/15/15-62	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016, que tem por objeto SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
Prazo de vigência	Por igual período, contados da data de 17/02/2017
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	10/02/2017
Valor global	R\$ 474.663,60
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 568

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017	
INTERMEDIÁRIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ	06.553.481/0003-00
COOPERADA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- UESPI
CNPJ do Contratado	07.471.758/0001-57
Objeto	Objetiva a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto BEM ESTAR DO SERVIDOR
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do termo de Cooperação	02/02/2017
Valor global	-
Ação orçamentária	14201
Natureza de despesa	33.90.18
Fonte de Recursos	00
Fundamentação Legal:	Art. 116 da Lei 8.666/93
Signatários do contrato	Pela Intermediária: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Cooperada: NOUGA CARDOSO BATISTA

Nome do gestor do órgão/entidade contratante

Cargo/Função do gestor

Of. 528

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO-SEADPREV E FUNEAC/FAETE

O Secretário de Administração do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o acordo firmado por Convênio, que estabelece condições especiais de cooperação mútua relativas a oferta de serviços educacionais, de acordo com as seguintes especificações.

OBJETO: O objeto deste Convênio é a concessão de desconto de 30% (trinta por cento), nos cursos de Graduação, oferecidos pela FUNEAC/FAETE aos servidores da CONVENENTE e seus dependentes legais, conforme discriminação contida no instrumento do referido Convênio, nas parcelas mensais em que é dividida a semestralidade; e em havendo **Portadores de Curso Superior** bem como interesse de **transferência** para os cursos ora oferecidos, também ficarão inclusos neste Convênio, mediante análise e deferimento da FUNEAC/FAETE, com um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as mensalidades, nos mesmos moldes já estabelecidos no termo contratual.

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEADPREV E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE – FUNEAC, mantenedora da FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA – FAETE.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017

VIGÊNCIA: O convênio vigorará para os períodos letivos de 2017.1 e 2017.2.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 558



Gov. do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016	
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAIS LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 07/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993 e Pareceres Técnico nº 010/2017 e PGE/PLC nº 107/2017
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03 de Fevereiro de 2017.
SIGNATARIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: José Ricardo Pontes Borges (Diretor Presidente) e José Dutra Ribeiro Filho (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso), Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte Cunha (Representante da Empresa SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAIS LTDA).

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 136

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016.

OBJETO: Alteração no valor do Contrato nº 06/2016, a título de repactuação de preços, nos termos do Parecer CGE nº 121/2016 e Parecer PGE nº 1264/2016- Processo AA. 002.1.012552/16-88.

Onde se Lê: VALOR TOTAL DA DIFERENÇA: R\$ 44.995,20 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL MENSAL APÓS O ADITIVO: R\$ 73.201,79 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), cuja vigência retroage à assinatura do Contrato nº 06/2016.

Veiculado no Diário Oficial do Piauí nº 14, na data de 19/01/2017.

Teresina, 07 Fevereiro de 2017.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 123

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017**

Processo Administrativo nº AA.310.1.000118/17-93.

ESPÉCIE: Contrato nº. 002/2017, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: 08.767.094/0001-30 e a empresa Wevigton de Albuquerque Frota – EPP, CNPJ: 08.250.014/0001-75. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículo, conforme Liberação nº. 0020/2017 – DL/SEADPREV/PI, ATANºº. 004/2016/Seduc. **VALOR:** 340.804,80 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) ao ano. **PRAZOS:** vigência – 16/01/2018; execução – 12 meses. **ORÇAMENTO:** PA – 2141; ND – 339039; FR – 00. **DATADA ASSINATURA:** 16/01/2017. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Secid; Wevigton de Albuquerque Frota - Wevigton de Albuquerque Frota – EPP.

Of. 018

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Execução de Obras e serviços de pavimentação Asfáltica em TSS de 11.816,00m² nas vias de Sede do município de Landri Sales - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construplan Engenharia e Serviços Ltda, **CNPJ:** 02.071.591/0001-13, **VALOR:** R\$ 559.861,28 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço de nº 080/2016 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000128/16-62, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.26.782.21; Projeto: 1.060; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR–00/17 **DATA ASSINATURA:** 09/02/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Lourival Cardoso Grangeiro – Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: Execução de Obras e serviços de construção de 1.370m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Regeneração – PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Andros Construção Eireli Ltda, **CNPJ:** 25.213.162/0001-39, **VALOR:** R\$ 147.994,36 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite de nº 039/2016 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.001248/16-38, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.15.451.21; Projeto: 1.059; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR–00/17 **DATA ASSINATURA:** 09/02/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva – Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2017

OBJETO: Execução de Obras e serviços de construção de um Estádio de Futebol, no município de Manoel Emídio - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** MP Engenharia Eireli Ltda, **CNPJ:** 23.559.275/0001-65, **VALOR:** R\$ 701.736,71 (setecentos e um mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço de nº 086/2016 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000929/16-01, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.04.122.21; Projeto: 1.054; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR–00/17 **DATA ASSINATURA:** 09/02/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Antônio Francisco Reis Paiva Filho - Contratada.

Of. 019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017**

ESPÉCIE: Termo de Coperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades **CNPJ:** 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Curimata – PI; **CNPJ:** 06.554.273/0001-64. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação

entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de construção de (27,56Km), de estrada vicinal, no município de Curimata. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATADA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2017. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017**

ESPÉCIE: Termo de Coperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades **CNPJ:** 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Campo Largo – PI; **CNPJ:** 01.612.754/0001-65. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços infraestrutura de adequação de Estação de Tratamento de Água (ETA), no município de Campo Largo -PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Romulo Aercio de Sousa.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017**

ESPÉCIE: Termo de Coperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades **CNPJ:** 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Campo Largo – PI; **CNPJ:** 06.554.754/0001-89. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal nas localidades: Novo Oriente/ Assentamento Novo Oriente/Riacho/Assentamento Sussuapara/BR-316/Saguine/Riacho, Seco com extensão de (30,71Km) no município de Barro Duro - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATADA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Deusdete Lopes da Silva.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017**

ESPÉCIE: Termo de Coperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades **CNPJ:** 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Campo Largo – PI; **CNPJ:** 01.612.606/0001-40. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação de (5.000m²) em paralelepípedo, nos bairros Morada do Sol e Brejo, no município de Riacho Frio - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2017. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de e Adalberto Geraldo Rocha Mascarenhas.

Of. 020

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/17.**

PROCESSO: AA.900.1.026383/16-68.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONTRATADO: DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 63.736.714/0001-82.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de Monitores, para fornecimento de uma só vez, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R\$ 869.250,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.02.2018.
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2017.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1745;1745;1745.
NATUREZA DE DESPESA: 449052;449052;449052.
FONTE DE RECURSO: 113; 113;113.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pelo Contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA.

Of. 467



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

Nº DO PROCESSO: 209/2016/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2016/
DLSEAD/PI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS
LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 05.106.833/0001-55
RESUMO DO OBJETO: ÁGUA MINERAL DO TIPO GARRAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2017
VALOR GLOBAL: 8.000,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: LAERCIO MIRANDA DE SA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

Nº DO PROCESSO: 209/2016/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2016/
HEMOPI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA
(NATAL COMPUTER)
CNPJ DO CONTRATADO: 10.742.806/0001-09
RESUMO DO OBJETO: CARTUCHOS E TONNERS PARA
IMPRESSORA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2017
VALOR GLOBAL: 400.470,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: AMANDA SOARES SOUSA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 008/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
– HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: DIAMED LATINO AMERICA S/A
CNPJ DA CONTRATADA: 71.015.853/0001-45
OBJETO: REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 23/01/2017
VALOR: 913.504,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATARIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADA: DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO
ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 061



PREGÃO PRESENCIAL
01/2016



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 01/2016 - CPL/HEDA

Informamos que devido recebimento do ofício nº 205/2017 – DL/SEADPREV/PI, o processo licitatório para aquisição de MEDICAMENTOS que seria realizado no próximo dia 20 de fevereiro, foi CANCELADO.

O texto na íntegra do ofício acima citado segue abaixo:

OFÍCIO Nº 205 /2017 - DL/SEADPREV/PI Teresina (PI), 10 de Fevereiro 2017.

Exmº Sr.
Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA
Rua Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviária, Parnaíba - PI.
CEP: 64216-470

Senhor Diretor,

Ao tempo que cumprimento V. Exª, venho por meio deste informar sobre o disposto no Parecer Normativo PGE/PLC nº 465/2010, na Lei 16.673/2015 e na Lei nº 6.673/2015 que regulamentam a formação de registros de preços setoriais e gerenciamento das atas, comunicando que os órgãos ou entidades da Administração Estadual que pretendem instituir registro de preços setorial deverão informar o fato à Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV, para que esta autorize/delegue a instituição.

Ocorre que a Comissão de Licitação do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde realizou Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2016 - CPL/HEDA, publicada no DOE-PI dia 06/02/2017, que tem como objeto aquisição de medicamentos, objeto este de competência exclusiva da SEADPREV (Lei nº 6.673/2015, art. 1º, § 5º, I, "c"), sem prévia autorização/delegação desta Secretaria, impossibilitando assim a sua utilização, inclusive pelos outros órgãos.

Em razão disso, notifico V. Exª para que nos seja solicitada a devida autorização ou justificativa da sua ausência, a fim de regularizar o referido certame licitatório.

Respeitosamente,

Daniëlle Vidal Martins
Diretora de Licitações
DL/SEADPREV/PI

Ciente de tal comunicado, tal licitação é CANCELADA.

Parnaíba (PI), 03 de fevereiro de 2017.

Rafaela da Silva Ribeiro

Of. 137

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 02/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FRANCIÓPOLIS - PI. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor preço Global. Valor Previsto: R\$ 681.761,17(seiscentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).Fonte de Recursos: 117.Unidade Orçamentaria: 14.203: Subprograma:811: Programa: 13: Atividade Projeto: 1118: Elemento de Despesa: 44.90.51. Data, Local e Horário da Abertura da Licitação: 17 de março de 2017, às 09H00 (nove horas), na Sala de Licitações da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Bl G 2º Andar, Teresina – Piauí. Local da Disponibilização do Edital Completo: Sala de Licitações da FUNDESPI. Telefone (86) 99963-6024, e-mail fundesplicitacao@gmail.com, de segunda a quinta, das 08:00 às 12:00.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2017.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da Fundespi

Of. 089



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015, publicado na página 24 da Edição nº 13, na data de 18/01/2017, no DOE.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017

JURACI FILHO LEITE SANTANA
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 056/2015;
Tomada de Preços: nº 017/2015;;
Contrato: nº 004/2016;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias**;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 15/02/17;
Assinaturas: Juraci Filho Leite Santana e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Paulo Roberto Ferreira de Oliveira, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 056/2015;
Tomada de Preços: nº 017/2015;;
Contrato: nº 004/2016;
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de **30/12/2016**, com a Empresa PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **Prazo de Vigência até 31/12/2017**.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 182/2015;
Tomada de Preços: nº 016/2015;
Contrato: nº 016/2016;
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de **30/12/2016**, com a Empresa CONSTRUIR EMPREENDIMIENTOS LTDA, o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos: 16/17 (Governo Federal / 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI), para prorrogação de **Prazo de Vigência até 31/12/2017**.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017

JURACI FILHO LEITE SANTANA
Diretor Geral

Of. 066



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí – GASPISA.
CONTRATADA: Sra. Antonieta Lira e Silva, doravante denominada **LOCADORA**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do RG nº 1.414.936 e do CPF 579.324.503-06, ora representada por **Camarço Imóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.854/0001-51 **PROCESSO:** 001/2017. **CONTRATO ORIGINAL:** 001/2016 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto locação de da sala nº 204 do Edifício Luiz Fortes sito à Rua Arlindo Nogueira, nº 333, Centro de Teresina – PI, para o funcionamento da sede da GASPISA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Valor Mensal:** R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017. **ASSINATURAS:** Pela GASPISA Evaldo Freitas Lira, Fábio Moreira Amorim. Pela Contratada: Nilton Ramos Camarço Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí – GASPISA.
CONTRATADA: Sr. Lazaro Lira e Silva, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, solteiro, Estudante, portadora do RG nº 2.165.714 e do CPF 579.324.923-00, ora representada por **Camarço Imóveis**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.854/0001-51 **PROCESSO:** 001/2017. **CONTRATO ORIGINAL:** 002/2016 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto locação de da sala nº 205 do Edifício Luiz Fortes sito à Rua Arlindo Nogueira, nº 333, Centro de Teresina – PI, para o funcionamento da sede da GASPISA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Valor Mensal:** R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017. **ASSINATURAS:** Pela GASPISA Evaldo Freitas Lira, Fábio Moreira Amorim. Pela Contratada: Nilton Ramos Camarço Filho.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2016

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí – GASPISA.
CONTRATADA: 1ª Classe Viagens e Turismo LTDA **PROCESSO:** 06/2016. **CONTRATO:** 09/2016 **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional para a GASPISA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Valor:** Desconto sobre a tarifa de 1,00% (um vírgula zero por cento) até o limite máximo de compras de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, §1º **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2016. **ASSINATURAS:** Pela GASPISA: Evaldo Freitas Lira, Fábio Moreira Amorim. Pela Contratada: Eldon Tajra Evangelista de Sousa.

Of. 006



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/17-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0456/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NOS POÇOS 01 E 02 NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 13/17-Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 09 de fevereiro de 2017.
Valor a Contratar: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Contratada: I2TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 23.862.769/0001-14
ENDEREÇO: Rua Beneditinos nº 861, Bairro São Pedro, CEP 64.019.580

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/17-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0453/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 VÁLVULAS BORBOLETA TIPO LUGDN 500 MME 600 MM, PARA SEREM UTILIZADAS NAS CONEXÕES DE SUÇÃO E DESCARGA DO CONJUNTO MOTOBOMBA Nº 01 DO BOOSTER DA AV. PETRÔNIO PORTELA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE TERESINA (PI).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 14/17-Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 09 de fevereiro de 2017.
Valor a Contratar: R\$ 14.307,00 (Quatorze mil trezentos e sete reais)
Contratada: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A
CNPJ: 60.680.783/0001-14
ENDEREÇO: Rua Hubert Schledorn, 401 – Jundiá – SP.

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 179



AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 012/2017, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 13 (treze) de fevereiro de 2017, que considerou como apta e habilitada para continuar participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, a empresa CONSTRUTORA SUCESSO S/A é inabilitada e as empresas CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, pelo descumprimento do item 3.1.1.1, 1ª Parte do Edital; e CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA - EIRELI, pelo descumprimento do item 3.4.3 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 10:00 (dez) horas do segundo dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

Adv. Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA VR2 LTDA, no valor de R\$ 99.745,12 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 3075/2016.

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Processo Administrativo: 0059/17
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PI
Contratada: MINERAÇÃO ARAÚJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) garrações de água de 20 (vinte) litros, para esta Autarquia.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: José de Araújo Dias - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PI.

Of. 086

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de março de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para a Execução dos Serviços de Conservação e Restauração com o Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na Rodovia PI - 375, trecho: Picos / Santana do Piauí, com 19,3 km de extensão. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$

3.954.265,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2017.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto :

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 PROCESSO Nº AA.001.1.1.000541/16-97

A Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí torna público e para conhecimento dos interessados, que após o exame das propostas de preços relativo à Concorrência nº 01/2016, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Terplan Terraplenagem e Construções LTDA-ME, a) **Valor Global:** R\$ 1.688.006,48 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seis reais e quarenta e oito centavos), 2º lugar: Tecnic Engenharia LTDA-EPP, a) **Valor Global:** 1.708.785,58 (Um milhão, setecentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), 3º lugar: Dôta Engenharia LTDA, a) **Valor Global:** 1.716.053,64 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). As empresas licitantes não manifestaram interesse em impetrar recursos.

Maiores Informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822, Teresina-PI.

Teresina (PI), 14 de Fevereiro de 2017

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania
Of. 010

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí torna pública a decisão da homologação da Tomada de Preços nº 01/2016, Processo Administrativo nº AA.001.1.000144/16-53, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Unidade Semiliberdade em Teresina-PI, sendo vencedora a empresa: TECNIC ENGENHARIA LTDA-EPP.

Na oportunidade determina também o chamamento da citada empresa para assinatura do contrato, observando-se o prazo definido no Edital.

Teresina (PI), 15 de Fevereiro de 2017

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania
Of. 011



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1017692/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2016 – HPM/PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 62, §4º DA LEI Nº 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL Nº 01/2016 – HPM/PMPI, PUBLICADA NO DOE Nº 168, DE 04/09/2015
LIBERAÇÃO Nº: 0642/2016 – DL/SEADPREV/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
EMPRESA LIBERADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.106.833/0001-55.
VALOR LIBERADO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA LIBERAÇÃO: 16.12.2016
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.02.2017 A 31.12.2017.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
INTERESSADOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E LAERCIO MIRANDA DE SA – ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

Of. 0040

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 001/2017 – CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.001339/17 – PMPI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGOS 15, 61, PARÁGRAFO ÚNICO E 62, DA LEI 8.666/93, LEI 10.520/2002 E ARTIGOS 7º E 24, DO DECRETO 11.346/2004
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
CONTRATADA: L. V. N. DE MORAIS – CNPJ: 10.765.043/0001-11
OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA EQUINOS E CÃES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017, COM TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2017 a 30/06/2017.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.634,42 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI, LUCIO VIEIRA NERY DE MORAIS – REPRESENTANTE LEGAL

Of. 070

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 002/2017 – CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.001752/17 – PMPI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGOS 15, 61, PARÁGRAFO ÚNICO E 62, DA LEI 8.666/93, LEI 10.520/2002 E ARTIGOS 7º E 24, DO DECRETO 11.346/2004
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, CPF: 001.342.793-87
OBJETO: FORNECIMENTO DE FENO PARA EQUINOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017, COM TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2017 a 30/06/2017.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.016,00 (OITENTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2270 – MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – REPRESENTANTE EMPRESA.

Of. 071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.0000266/17-60
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): CONFIA PRODUÇÕES.
CNPJ do Contratado: 17.856.588/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato: apresentações musicais a realizar-se nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017, dentro da programação do Beco da Folia de Bom Jesus - PI.
Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2017
Valor Global: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: Tiago Benvindo de Araújo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.0000267/17-72
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): CONFIA PRODUÇÕES.
CNPJ do Contratado: 17.856.588/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato: apresentações musicais a realizar-se nos dias 17 a 19 de fevereiro de 2017, dentro da programação do Zé Pereira de Parnaguá – PI.
Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2017
Valor Global: R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: Tiago Benvindo de Araújo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000083/17-72
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): INTERAUDIO - JOSE ARAUJO DANTAS - ME.
CNPJ do Contratado: 06.926.047/0001-67
Resumo do Objeto do Contrato: apresentações musicais dentro da programação do “Oeiras +300”, nos dias 25 de dezembro de 2016 em Teresina e 23 de janeiro de 2017 em Oeiras - PI.
Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2017
Valor Global: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: José Araújo Dantas

Of. 010

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Procedimento Administrativo nº 020/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento refeições de lanches.

DESTINADO: A Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO EDITAL: Pode ser adquirido por qualquer pessoa interessada, no setor de Licitação.

OBS.: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COMAS PROPOSTAS E AS

DOCUMENTAÇÕES: 02 de março de 2017 às 08h00min.

LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI.

INFORMAÇÕES: Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br

ESPECIE: Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo, menor preço valor por lote, que objetiva contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições e lanches, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, CRAS, CREAS, IGD, QSE, FMS, FMAS, Serviço de Convivência, Fortalecimento, Brasil Alfabetizado e Receitas Próprias.

VALOR PREVISTO: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Francisco Santos – PI, 15 de fevereiro de 2016.

MANOELDILBERTODASILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos – PI.
P. P. 21647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará Pregão Presencial Nº 07 / 2017, TIPO: Menor preço; Adjudicação: GLOBAL OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material elétrico para Iluminação pública p/ Pref. Mun. de São José do Peixe. Recurso:FPM, ICMS, REC. DIVERSAS, FEP, COSIP/ CIDE. Abertura: 03/03/2017. às 09:00 h., na sede da Prefeitura Praça Helvídio Nunes, 405, CEP: 64.555-000, São José do Peixe - PI Maria Jodyleia Lopes Monteiro - Pregoeira. São José do Peixe – PI, 15/02/2017.

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará Pregão Presencial Nº 08/2017, TIPO: Menor preço; Adjudicação GLOBAL OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis em Teresina p/ Pref. Mun. de São José do Peixe e suas Secretarias. Recurso:FPM, ICMS, REC. DIVERSAS, FEP, IPVA, FUNDEB, QSE, PNATE, FUS, PAB, HOSPITAL, IGD SUAS, CRAS VOLANTE. Abertura: 03/03/2017. às 10.30 h., na sede da Prefeitura Praça Helvídio Nunes, 405, CEP: 64.555-000, São José do Peixe – PI.

São José do Peixe – PI, 15/02/2017.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 03/03/2017, fará realizar-se às 11:00h, na sede da Prefeitura, Rua do Ferreiro, S/N, Bairro Planaltina, a Tomada de Preços nº 001/2017, objeto: execução dos serviços de limpeza pública para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, entulhos, serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte dos resíduos produzidos da varrição, serviços de capina manual e roço, serviços de pintura de meio fio, menor preço global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura.

Redenção do Gurguéia, 13 de fevereiro de 2017.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira/ Presidente da CPL
P. P. 21648

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

O Município de Brejo do Piauí- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por Lote. Data da Abertura: 03 de Março de 2017 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal. COPIA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL 89-9979-5775. Recursos: FPM, PNAE, ICMS. Valor Previsto: R\$ 380.500,00.

Brejo do Piauí-PI, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDEONI FERREIRADA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A APPM- Associação Piauiense de Municípios, através da Pregoeira e Equipe de Apoio/CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização no dia 03/03/2017, às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO: Por menor preço Global, regido pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de Material de Expediente/consumo para APPM. Fonte de Recurso: Recursos próprios da APPM. Abertura: Sala de reunião da APPM. EDITAL encontra-se disponível na sede da APPM, na Av. Pedro Freitas, 2000, Teresina - PI, telefone (86)2107-7941. Teresina, 15/02/2017. Valquíria Coelho de Almeida - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A APPM- Associação Piauiense de Municípios, através da Pregoeira e Equipe de Apoio/CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização no dia 03/03/2017, às 10:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO: Por menor preço Global, regido pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de Material de higiene e limpeza para APPM. Fonte de Recurso: Recursos próprios da APPM. Abertura: Sala de reunião da APPM. EDITAL encontra-se disponível na sede da APPM, na Av. Pedro Freitas, 2000, Teresina - PI, telefone (86)2107-7941. Teresina, 15/02/2017. Valquíria Coelho de Almeida - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEALEGRE DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

Processo Administrativo: 021/2017. Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2017. Tipo: Menor preço por lote. Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2017, às 08h00min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com motoristas, conforme anexo I do Edital. Fonte de recurso: pnate, fpm, fundeb, icms, itbi, iss e convênio da Prefeitura Municipal com o Estado, outros. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 14 de fevereiro de 2017.

DÉCIONERY DE MELO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação
P. P. 21649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013.

Referente à publicação do dia 05.12.2016, página 22.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados.

ONDESELÊ:

CHAVE: 21204.19126011.311

LEIA-SE:

CHAVE: 21204.19126011.1329

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017.

CONTRATANTE: Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Piauí – SINTTEAR-PI

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Conjugação de esforços no sentido de viabilizar a disponibilização, pela Contratada a Contratante, os serviços de informática e processamento de dados na utilização do sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da Instrução Normativa 010/2015.

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado De Registro Cadastral E Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante a apresentação atualizada do Certificado De Regularidade Cadastral E Credenciamento – CRCC.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: Entidade Sindicato Dos Servidores Da Secretaria De Assistência Social e Cidadania Do Estado Do Piauí – SINDSASC.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Conjugação de esforços no sentido de viabilizar a disponibilização, pela Contratada a Contratante, os serviços de informática e processamento de dados na utilização do sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da Instrução Normativa 010/2015.

DATA DA ASSINATURA: 19.01.2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado De Registro Cadastral E Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante a apresentação atualizada do Certificado De Regularidade Cadastral E Credenciamento – CRCC.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017.

CONTRATANTE: Associação dos Praças Inativos Da Polícia Militar Do Estado Do Piauí – APIPMÉP.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Conjugação de esforços no sentido de viabilizar a disponibilização, pela Contratada a Contratante, os serviços de informática e processamento de dados na utilização do sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da Instrução Normativa 010/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23.01.2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado De Registro Cadastral E Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante a apresentação atualizada do Certificado De Regularidade Cadastral E Credenciamento – CRCC.

Of. 085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa–PI.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Prestação pela contratada à contratante de serviços de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio para o endereço do site santoantoniodelisboa.pi.gov.br na Internet.

VALOR: O valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, em parcela única, pelo registro do domínio, e R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

FONTE DE RECURSOS: Exercício: 2017

Ente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa

Unidade Gestora: FPM

Natureza de trabalho: 339039

Programa de Trabalho: A prestação de serviço de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio, para o endereço do site: santoantoniodelisboa.pi.gov.br na Internet.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vera Mendes – PI.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Prestação pela contratada à contratante de serviços de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio para o endereço do site www.camaradeveramendes.pi.gov.br na Internet.

VALOR: O valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, em parcela única, pelo registro do domínio, e R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente desta contratação correrá por dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA ATL GAB. DG. Nº 037/2016.

Referente à publicação do dia 23.11.2016, página 12.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: Comercial Equip Ltda. e Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda-ME.

ONDE SELÊ:

Art. 1º Designar o servidor Wesley Oliveira Machado Sousa, como responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 037/2016 e nº 039/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e as Empresa: Comercial Equip Ltda. e Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda-ME.

LEIA-SE:

Art. 1º Designar o servidor Wesley Oliveira Machado Sousa, portador da matrícula nº 295472-9, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 037/2016 e nº 039/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e as Empresa: Comercial Equip Ltda. e Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda-ME.

Of. 072

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CNPJ: Nº 08.839135/0001-57
CONTRATADA: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA.
CNPJ: Nº 10.659.927/0001-91
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 08/2016, estabelecida na sua cláusula por mais 12 (dozes) meses, com efeitos a contar de 26.01.2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATADA ASSINATURA: 25.01.2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 879.993,60 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP. ESP.): 2000
NATUREZA DE DESPESA: 339037.
FONTE DE RECURSOS: 0100001001.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Avelyno Medeiros da Silva Filho.
Pela Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CNPJ: Nº 08.839135/0001-57
CONTRATADA: Mazuad Auto Locadora e Logística LTDA.
CNPJ: Nº 09.192.288/0001-18
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 01/2016, estabelecida na sua cláusula por mais 12 (dozes) meses, com efeitos a contar de 22.01.2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATADA ASSINATURA: 20.01.2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 59.160,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP. ESP.): 2000
NATUREZA DE DESPESA: 339039.
FONTE DE RECURSOS: 0100001001.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Avelyno Medeiros da Silva Filho.
Pela Contratada: David Borges Hagem Masuad

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.0000216/17-64
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): QUIMERA – EVENTOS, CULTURA E EDITORAÇÃO LTDA.
CNPJ do Contratado: 15.040.154/0001-84
Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de 100 (cem) exemplares, por cada edição, da Revista Revestrés.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2017
Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017
Data da Assinatura do Contrato: 10/02/2017
Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo
Pela Contratada: Willington de Jesus Soares

Of. 009

O U T R O S



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Estadual de Cultura tem a incumbência de planejar, fiscalizar e orientar as atividades culturais do Estado, promovendo:

- o estudo e proposição de programas culturais;
- a defesa do patrimônio cultural do Estado;
- a difusão da cultura;
- acompanhamento, fiscalização e avaliação de atividades culturais que recebam recursos públicos estaduais para sua realização.

Art. 2º O Conselho, conforme determina a Constituição Estadual, será integrado por nove membros, com mandato de 3 (três) anos, nomeados pelo governador do Estado, com observância do seguinte critério:

- 3 (três) nomes indicados pelo Poder Executivo;
- 3 (três) nomes indicados pelo Poder Legislativo;
- 3 (três) nomes indicados pelas entidades representativas dos produtores culturais.

§ 1º O Poder Executivo, o Legislativo e as entidades representativas dos produtores culturais indicarão 1 (um) suplente, cada.

§ 2º Os conselheiros, findos os respectivos mandatos, poderão ser reconduzidos.

§ 3º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do final do mandato dos Conselheiros, não havendo indicação de quaisquer dos representantes referidos nas alíneas "a", "b" e "c", serão reconduzidos os anteriormente indicados.

Art. 3º Os Conselheiros serão escolhidos entre pessoas de notável saber, tanto quanto possível, nas seguintes áreas de atividade cultural:

- ciência e tecnologia;
- literatura;
- comunicação social;
- música;
- artes cênicas;
- artes visuais;
- patrimônio cultural (tangível e intangível).

Art. 4º O Conselho só funcionará para deliberação, com pelo menos 5 (cinco) dos seus membros, incluindo-se o Presidente.

Parágrafo Único As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 5º O Conselho poderá, por intermédio da Presidência, solicitar dos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Cultura, como integrante de sua estrutura administrativa, informações necessárias ao esclarecimento de assuntos de natureza cultural.

Art. 6º É vedado ao Conselheiro inscrever-se em competições promovidas pelo Conselho, ou que sejam do julgamento deste.

Art. 7º O Conselheiro poderá obter licença, concedida pela Presidência, nos casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí.

Parágrafo Único - Em caso de licença por mais de 60 (sessenta) dias, o Presidente convocará suplente, que exercerá as funções enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 8º Aos membros do Conselho é assegurado livre ingresso onde se verificarem atividades culturais diretas ou indiretamente vinculadas ao Estado.

Art. 9º A falta do Conselheiro a 8 (oito) sessões ordinárias consecutivas, não justificadas, será considerada como renúncia tácita às funções, cabendo ao Presidente a declaração de vaga e a proposta do substituto, que completará o mandato do renunciante.



CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 10 Ao Conselho Estadual de Cultura compete:

- desincumbir-se das atribuições que lhe forem conferidas pela legislação;
- reformar o regimento do Conselho;
- incentivar as atividades científicas, literárias, artísticas e as demais manifestações culturais, em consonância com a Secretaria de Estado da Cultura;
- cooperar com as iniciativas privadas que objetivem o desenvolvimento cultural do Estado;
- colaborar na divulgação dos processos culturais, em consonância com a Secretaria de Estado da Cultura;
- zelar pelas obras, monumentos, documentos literários, artísticos e os monumentos naturais e paisagísticos;
- emitir parecer, quando solicitado, a respeito de auxílios e subvenções a iniciativas de pessoas ou instituições no âmbito da cultura;
- promover intercâmbio com órgãos congêneres, inclusive para a celebração de convênios;
- integrar comissões de julgamento de competições e concursos oficiais ou oficializados;
- propor aos poderes públicos medidas de conservação do patrimônio cultural do Estado;
- emitir parecer nos processos de tombamento de bens de interesse do patrimônio cultural do Estado;
- elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o plano cultural para o ano seguinte, encaminhando-o à Secretaria de Estado da Cultura;
- designar, em sessão plenária, o Coordenador do Centro Cultural, para publicação de portaria pela Secretaria de Estado da Cultura;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades culturais do Estado do Piauí conveniadas para receber recursos públicos da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de emenda parlamentar, convênio direto e Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Estadual de Cultura apresenta a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Presidência;
- Câmaras;
- Secretário Executivo
- Centro Cultural.

Art. 12 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho e reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Secretário de Estado da Cultura, sempre que houver matéria urgente e relevante a ser examinada, até o limite de 5 (cinco) sessões mensais ordinárias e 01 (uma) extraordinária.

§ 1º Nas sessões extraordinárias só poderão ser votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 13 As sessões plenárias constarão de expediente e ordem do dia e abrangerão:

- leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- avisos, comunicação, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do plenário;
- consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

Art. 14 Ao Presidente do Conselho compete:

- presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
- dirigir os debates;
- resolver as questões de ordem;
- comunicar ao Secretário da Cultura as deliberações adotadas;
- deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, "ad referendum" do Plenário;
- representar o Conselho ou delegar sua representação;
- solicitar os funcionários necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- autorizar, nos termos da legislação específica, as despesas próprias do Conselho;
- encaminhar relatório das atividades culturais do Conselho referente ao exercício anterior, ao Secretário da Cultura, até o dia 15 de janeiro de cada ano;
- fixar o horário de trabalho do pessoal do Conselho e resolver todos os assuntos a etc pertinentes.

Art. 15 Por iniciativa do Presidente ou proposta de qualquer dos membros do Conselho, poderão ser constituídas comissões para o desempenho de determinadas tarefas, de interesse cultural.

Parágrafo Único As comissões de que trata este artigo serão constituídas de 3 (três) conselheiros, no mínimo, designados pelo Presidente, podendo delas participar convidados especiais.

Art. 16 O Presidente do Conselho fixará prazo para que as comissões se pronunciem acerca da incumbência que lhe for designada ou realizem as tarefas a elas atribuídas.

Art. 17 Os serviços técnico-administrativos do Conselho serão coordenados por um Secretário Executivo diretamente subordinado à presidência e por ela indicado para função gratificada, na forma da legislação vigente.

Art. 18 Compete ao Secretário Executivo:

- orientar, dirigir, coordenar, sob a supervisão do Presidente, as atividades técnicas e administrativas do Conselho;
- instruir processos e encaminhá-los ao Presidente;
- assessorar o Presidente na organização da pauta da reunião e na ordem do dia das sessões;
- secretariar as sessões plenárias, lavrar e assinar as respectivas atas e executar as tarefas inerentes a esta função;
- manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria da Cultura;
- propor ou adotar medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços do Conselho;
- assessorar o Presidente na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- promover a adequada distribuição dos trabalhos entre os servidores lotados no órgão;
- encaminhar, para publicação, com autorização do Presidente, atos do Conselho, bem como notas e informações à imprensa;
- desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, para o desempenho dos atos inerentes ao cargo;
- realizar levantamento das atividades, projetos e ações do Colegiado;
- agendar e acompanhar as entrevistas do Presidente e membros do Conselho;
- criar e alimentar o site do Conselho;
- elaborar textos (releases) a serem enviados aos meios de comunicação;
- divulgar eventos promovidos pelo Conselho;
- assessorar, acompanhar e sugerir pautas para a revista *Presença*;
- elaborar material de divulgação das atividades do Conselho e do Centro Cultural a serem distribuídos interna e ou externamente;
- montar "clippings" (recorte de notícias publicadas nos meios de comunicação).

Art. 19 Para cada processo submetido à consideração do Conselho ou das Câmaras será designado, pelo respectivo Presidente, um relator que oferecerá parecer na primeira sessão que se seguir à designação.

Art. 20 O conselheiro poderá pedir vista de processos por prazo não excedente ao intervalo entre a sessão que se estiver realizando e a seguinte.

CAPÍTULO IV DAS CÂMARAS

Art. 21 O Conselho Estadual de Cultura será constituído por 03 (três) Câmaras:

- Ciência e Tecnologia;
- Literatura;
- Artes e Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único O número das Câmaras poderá ser elevado, por decisão do próprio Conselho, a fim de que se atenda ao desenvolvimento das atividades culturais do Estado.

Art. 22 Cada Câmara será constituída de 03 (três) Conselheiros, designados pela Presidência, que escolherão, entre eles, o presidente.

Art. 23 As Câmaras se reunirão sempre que se fizerem necessário, decidindo por maioria de votos.

Art. 24 As sessões do Conselho Estadual de Cultura e de suas Câmaras serão públicas, salvo quando for decidido pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, a sua inoportunidade.

Art. 25 Para cada processo submetido à consideração do Conselho ou das Câmaras será designado, pelo presidente, um relator que oferecerá parecer na primeira sessão que se seguir à designação.

Art. 26 O Conselheiro poderá pedir vista de processo por prazo não excedente ao intervalo entre uma sessão e a seguinte.

Art. 27 O Presidente poderá comparecer às reuniões de qualquer das Câmaras e, neste caso, cabe-lhe a presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DO CENTRO CULTURAL

Art. 28 O Centro Cultural da Vermelha "Prof. Manoel Paulo Nunes" integra a estrutura do Conselho Estadual de Cultura e tem como missão principal a realização de atividades culturais, numa visão integral da cultura, como elemento chave do processo de desenvolvimento integrado.

Art. 29 As principais diretrizes são :

- a) a criação do Centro Integrado de Ciência e Tecnologia;
- b) a realização de encontros e eventos similares sobre temas relevantes da atualidade nacional e internacional;
- c) a realização de cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento, a partir de proposta apresentada pelas Câmaras permanentes, de acordo com as necessidades da comunidade;
- d) a realização de apresentações e exposições nas seguintes áreas : música, artes cênicas, fotografia, cinema e vídeo, artes plásticas e artes gráficas, folclore e artesanato, pesquisa e documentação, literatura, patrimônio histórico, artístico e ambiental;
- e) a propositura de convênios com entidades culturais, econômicas e científicas, nacionais e estrangeiras.

Art. 30 O Coordenador do Centro Cultural se reunirá, uma vez por mês, com o Presidente para definir as atividades a serem realizadas e avaliar as que estão em curso ou tenham terminado.

Art. 31 O Centro Cultural disporá de um acervo de livros diversificados, sob a responsabilidade da biblioteca do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 32 O Centro Cultural funcionará na sede do Conselho, localizado na Rua 13 de Maio, 1513, bairro Vermelha, na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 33 O Centro Cultural será aberto ao público, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 21:00h.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em votação secreta, por maioria absoluta de seus membros, em primeiro escrutínio, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Ocorrendo empate no primeiro escrutínio, proceder-se-á ao segundo turno de votação entre os dois conselheiros mais votados, vencendo o que obtiver maioria simples de votos;

§ 2º Se ainda houver empate, considera-se eleito o mais antigo no Conselho e, em caso de novo empate, o mais idoso;

§ 3º Em caso de vacância da Presidência e da Vice-presidência será feita uma nova eleição.

Art. 35 O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, em suas faltas e impedimentos, e no caso de vacância, será substituído pelo Vice-Presidente com ele eleito e com mandato de igual período.

Art. 36 A Presidência terá um gabinete, com os funcionários necessários à execução dos respectivos serviços, incluindo-se o secretário Executivo.

Art. 37 O Conselho Estadual de Cultura organizará a edição da revista denominada PRESENÇA, de quatro em quatro meses, encaminhando-a à Secretaria da Cultura, para publicação.

Art. 38 O Conselho baixará o Regulamento da concessão, anualmente, da Ordem do Mérito e do Prêmio Cultural, para recompensar serviços relevantes prestados ao Estado por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 39 O Conselho poderá estabelecer a divisão do Estado em regiões culturais.

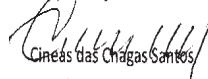
Art. 40 O Conselho poderá propor a criação de conselhos regionais e municipais de cultura.

Art. 41 O Plano Estadual de Cultura incluirá, obrigatoriamente, estudos e recomendações com a finalidade de :

- a) explorar o potencial literário e artístico do Piauí;
- b) valorizar as manifestações das culturas populares;
- c) promover concursos que incentivem estudos e pesquisas no meio estudantil;
- d) programar cursos no interior do Estado;
- e) estreitar o relacionamento com instituições culturais.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura.


Art. 43 Revogadas as disposições em contrário este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.


Cineas das Chagas Santos
Presidente


Maria Dora de Oliveira Medeiros Lima
Vice-Presidente


José Itamar Guimarães Silva


Wilson Seraine da Silva Filho


João Batista Sousa Vasconcelos


Maria do Rosário Sales


Cláudia Simone de Oliveira Andrade


Nelson Nery Costa



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS
DO PIAUÍ – PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho de Administração desta empresa, para Reunião Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins nº 1810, 4º andar Bairro Redenção, CEP: 64.016-882 Teresina – Piauí – Brasil, Sede da Porto PI, às 10h00min do dia 21 de fevereiro de 2017, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Analisar e aprovar o plano orçamentário da PORTO PI 2017;
- 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Teresina (PI), 014 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Presidente do Conselho de Administração

Of. 020
3 - 2



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS
DO PIAUÍ – PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca, para Reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins nº 1810, 4º andar Bairro Redenção, CEP: 64.016-882 Teresina – Piauí – Brasil, Sede da Porto PI, às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2017, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Tomar decisões sobre a composição societária da PORTO PI;
- 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Teresina (PI), 014 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Presidente do Conselho de Administração

Of. 021
3 - 2

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª REGIÃO

EDITAL

ELEIÇÕES CFESS-CRESS GESTÃO - 2017-2020

A Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 22ª Região, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos/as profissionais Assistentes Sociais devidamente registrados/as e aptos/as a votarem nas Eleições CFESS-CRESS Gestão - 2017-2020, que: 1. Para os/as profissionais que residem na cidade de Teresina, fica instituída uma única zona eleitoral localizada na sede do CRESS-PI situado na Avenida Coelho de Resende, 3085/norte, Bairro Aeroporto, CEP: 64.002-470, Teresina-PI, na qual deverão comparecer para votar no dia 17 de março de 2017, no horário de 8:00 às 17:00; 2. Para os/as profissionais que residem no interior do Estado do Piauí: os votos serão por correspondência e obedecerá às seguintes instruções: O/a profissional irá receber 01 (uma) sobrecarta do CRESS/PI contendo: 01 (um) envelope devidamente identificado e com selo dos correios; 01 (um) envelope branco sem identificação; 01 (uma) cédula de votação devidamente rubricada por membro da Comissão Regional Eleitoral (CRE). **COMO PROCEDER:** a) A cédula de votação deverá ser marcada com suas opções de chapas, tanto para o CRESS/PI como para o CFESS e colocada no envelope branco sem

identificação; b) Em seguida, o envelope branco deverá ser colocado dentro do envelope devidamente identificado e com o selo dos correios, o qual deverá ser remetido imediatamente para este Regional e c) Para garantir a computação do voto, o mesmo deverá chegar à sede do CRESS/PI até às 17:00hs do dia 17 de março de 2017. A Comissão informa ainda a composição das chapas registradas e aprovadas abaixo:

CHAPA 1 “NADA A TEMER: LUTAR E NÃO RETROCEDER”

NOME DO/A CANDIDATO/A	CARGO	Nº CRESS
EFETIVOS		
Fabício César Moura Barbosa	Presidente	0827
Samia Cristina Pereira da Silva	Vice-Presidente	1485
Márcia Cristina Ferreira Brandão	1ª Secretária	0967
Poliana de Oliveira Carvalho	2ª Secretária	1510
Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima Freitas	1ª Tesoureira	473
Fernanda Soares Sousa	2ª Tesoureira	0899
CONSELHO FISCAL		
Fernanda Farias de Aguiar	Titular	1643
Camila de Sousa Moura	Titular	2447
Lívia Patrícia Lima de Sousa	Titular	2868
SUPLENTES		
Cleiana Francisca Bezerra Mesquita	1ª Suplente	2161
Leina Mônica Timóteo de Sousa	2ª Suplente	0850
Ellayne Karoline Bezerra da Silva	3ª Suplente	2109
Ana Cléa Lopes Magalhães	4ª Suplente	1944
Thais de Andrade Alves Guimarães	5ª Suplente	1556
Samia Luiza Coelho da Silva	6ª Suplente	1519
Talila Arrais Amorim	7ª Suplente	1498
Edna Maria Goulart Joazeiro	8ª Suplente	3369
Lúcia Cristina Dos Santos Rosa	9ª Suplente	0596

CHAPA 2 “SE O PRESENTE É DE LUTA, O FUTURO NOS PERTENCE”

NOME DO/A CANDIDATO/A	NACIONALIDADE	Nº CRESS
EFETIVOS		
Sherly MacLaine de Jesus Santos	Presidente	0851
Mayra Soares Veloso	Vice-Presidente	1034
Lucélia de Oliveira Silva	1ª Secretária	0878
Luís Almeida Villar Neto	2ª Secretária	3516
Roberta Mara Araújo Oliveira e Silva	1ª Tesoureira	1074
Karla Vianna Azevedo de Oliveira	2ª Tesoureira	1061
CONSELHO FISCAL		
Conceição de Maria Sousa Batista Costa	Titular	0288
Luciene Ferreira Mendes de Carvalho	Titular	0955
Teresa Cristina Moura Costa	Titular	0870
SUPLENTES		
Violêta Maria da Silva Noleto	1ª Suplente	1729
Natália Nepomuceno Gomes	2ª Suplente	3303
Eloina Soares de Moura	3ª Suplente	0986
Walber Dhully Rodrigues Paz	4ª Suplente	2926
Teresa Cristina Matos. Poty	5ª Suplente	0223
Joana Ferreira de Araújo	6ª Suplente	3393
Elvira Maria Batista Lustosa	7ª Suplente	0148
Marfisa Martins Mota de Moura	8ª Suplente	0557
Samara Cristina Silva Pereira	9ª Suplente	1286

Teresina/PI, 14 de fevereiro de 2017.

MAILA LUZIA BATISTA EULÁLIO
Presidente da Comissão Regional Eleitoral
CRE/CRESS – 22ª REGIÃO

P. P. 21649

JOSÉ OSMAR ALVES CPF 244.028.263-49, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO de 01(um) poço tubular na localidade Alto da Fazenda coordenadas geográficas 05°12'47,99"S 42°39'11,26"W município Teresina-Pi, para reservar 42.000 m³/h/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Médio Parnaíba; para irrigação.

P. P. 21649

A VIAMAGNA INFRAESTRUTURA LTDA - VMI torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR - PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, para Extração de Areia e Cascalho para uso Imediato na Construção Civil no Município de Simplício Mendes-Piauí, 15 de Fevereiro de 2017. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21641

A.F. DE OLIVEIRA –ALIMENTOS-ME, NOME FANTASIA: COMERCIAL O MANIM, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL-DBIA, para-comercio varejista de mercadorias em geral,com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazens, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, CNPJ/CPF 12.793.719/0001-06, localizada na Rua: Jose Amancio de Assunção, Nº 92, Bairro Santa Maria, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21642

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA -ME, NOME FANTASIA: MERCANTIL SANTO ANTONIO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD de Piri-piri-PI, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL-DBIA, para-comercio varejista de mercadorias em geral,com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazens, CNPJ/CPF 63.344.758/0001-67, localizada na Rua: Alirio de Oliveira e Silva, Nº 597, Bairro Floresta, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21643

EDITAL

Baixa Grande Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. – Posto BG, inscrito no CNPJ nº 26.980.318/0001-25, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licenças Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Baixa Grande do Ribeiro - Piauí.

P. P. 21644

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ/MF nº 00.352.294/0090-96, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação Licença Ambiental de Operação sob o nº D000496/14, processo nº 013764/13. Categoria: Renovação. Validade: 02/06/2017, referente à infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba/ Prefeito Dr. João Silva Filho.

EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS
Superintendente

P. P. 21645



VILA VERDE SPE TERESINA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.598.857/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental, INSTALAÇÃO, referente ao empreendimento localizado no em uma gleba de terras denominado Chapadinha 07, na Data Covas deste município, dentro do perímetro urbano, na Zona Residencial-02 (ZR2), Zona Norte da Cidade.

P. P. 21646



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERICIA

O Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, no uso de suas obrigações legais, por meio do presente Edital, notifica o interessado abaixo relacionado, tendo em vista que foi enviado comunicado por duas vezes via telegrama, que foi recusado e tentado comunicação por telefone, mas sem sucesso para localizar o responsável, fica o notificado a comparecer a sede do IMEPI, localizada na Av. Barão de Guruguá, nº 3336, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-450, Teresina – Piauí, no dia 22/02/2017 às 8:15 horas da manhã para Empresa Art Paint Produtos Escolares Ltda e às 9:30 horas da manhã para Empresa R Ferreira de Sousa Eireli, solicitadas para acompanhar a pericia. Destaca-se que as apurações de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos artigos 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independente de manifestação dos interessados. Registre-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações no setor de Pré-Medidos do IMEPI, localizada na Av. Barão de Guruguá, nº 3336, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-450, Teresina – Piauí, telefone: (86) 3229-1702 e 3229-1411, no horário de 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, Teresina, 20 de junho de 2016. Paulo Nascimento de Araújo, Mat. 31110095, Procurador-Chefe do IMEPI.

Nº	INTERESSADO	CNPJ/CPF	PRODUTO	Nº COLETA	DATA PERICIA	HORA PERICIA
01	ART PAINT PRODUTOS ESCOLARES LTDA	86.891.462/0001-61	COLA BRANCA/IRIS 40G	1584617	22/02/2017	8:15
02	R FERREIRA DE SOUSA EIRELI	19.211.616/0001-30	FARINHA/JUPI 1KG	1584623	22/02/2017	9:30

Teresina(PI), 13 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI/INMETRO

Of. 056



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA (Nº. 002/2017).

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº. 064/CD/CORREG de 23/02/2015.
Acusado: 3º SGT PM RG 10.12437-00 ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA.
Defensores: VALDINÉIA ROSA DA SILVA – OAB/PI nº. 9633.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM RGPM 10.9936-92 FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA FILHO.
Interrogante e Relator: CAP PM RGPM 10.11378-94 CARMEM CÉLIA DA SILVA NEVES.
Escrivão: CAP PM RGPM 10.12151-98 JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA SILVA.

Tratam os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria em epígrafe, em que figura como acusado o 3º SGT PM RG 10.12437 ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA, lotado atualmente no 13º BPM.

A exordial acusatória (fls. **01/05**) originou-se principalmente para se apurar a gravidade dos fatos constantes na Homologação do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por força da Portaria nº 101/IPM/CORREG de 25 de fevereiro de 2010, em desfavor do 3º SGT PM 10.12437-00 ANTONIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA, do 13º BPM, pelas infrações objeto da apuração, enquadrar-se nas disposições contidas no artigo 47 do Decreto-Lei 3688 de 03.10.41 (Exercício Ilegal da Profissão), artigo 319 CPM (prevaricação), artigo 171, 288, 297 e 299 do CPB (Estelionato, Associação Criminosa, Falsidade ideológica).

Destarte, diante das lamentáveis atitudes imputadas ao acusado, cujas consequências maculam gravemente a imagem da Instituição, pois violam, *em tese*, as disposições legais em vigor dos artigos 26, I, II, III e 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI e XIX, todos da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI), as quais se referem aos deveres, obrigações, valores policiais militares e a ética, todos combinados com os itens 06, 07, 20, 35, 41 e 108 do Anexo do art. 14 do Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMPPI), definidos dentro do ordenamento jurídico castrense.

Os elementos de provas carreados aos autos de IPM em tela evidenciam comprometimento da disciplina policial militar, o que faz imperar a instauração de Conselho de Disciplina para a apuração da responsabilidade administrativa pela conduta apontada, bem como, é de rigor a análise pela compatibilidade do comportamento para o exercício da atividade policial militar, considerando a vida pregressa do acusado.

Considera-se que os fatos, objeto desta apuração, enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº. 3.729/80, constituindo séria ofensa aos preceitos acima mencionados, assim como irrogam ofensa à honra pessoal, ao pundonor policial militar e ao decoro da classe.

Acrescenta-se que, conforme a sua Certidão de Punições e Elogios, acostada às fls. 306 e 307; 353 á 355, Punições (Nada consta em seus assentamentos), constando 06 (seis) Elogios, porém o enquadramento no comportamento excepcional não é garantia de sua inocência perante os fatos apresentados.

Por essa razão, a Polícia Militar do Estado do Piauí, enquanto Instituição responsável pela manutenção da ordem e da segurança

pública, sempre teve como escopo, ao longo da sua existência, primar pela ética e pela responsabilidade, não podendo quedar-se inerte diante de atitudes ímprobas que prejudiquem a imagem da Corporação e de seus integrantes.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar – Hierarquia e Disciplina.

Primando-se pela ética e pela responsabilidade, a Polícia Militar não pode quedar-se inerte diante de atitudes desdouradas que prejudiquem a imagem da Corporação e de seus integrantes. Por este motivo, este Comando Geral da PMPI resolveu pela abertura, na seara administrativa, do Processo administrativo Disciplinar denominado Conselho de Disciplina, com vistas a apurar as condutas, *em tese*, ilícitas do policial militar 3º SGT PM RG 10.12437-00 ANTONIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA, lotado no 13º BPM, sob os aspectos legais e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, delegando aos Oficiais PM supramencionados as atribuições que por Lei são conferidas a este Comando Geral.

Nesta senda, reputam-se ao acusado os fatos objeto da apuração e redigidos em sua citação (fls. 314/316) e seu libelo acusatório (fls. 319/321). Iniciou-se o prazo para apresentação da defesa prévia do processado, a qual foi apresentada (fls. 323/349).

Em fase de instalação do Conselho de Disciplina o acusado e sua defensora nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições aos membros da Comissão Processante do Conselho (fls. 310).

Na defesa prévia (fls. 323/349), o procurador legal do disciplinável apresentou as alegações de absolvição do réu, pediu o desentranhamento de provas, requereu juntada de documentos e apresentou o rol de testemunhas.

O acusado foi citado regularmente (fls. 314/316), qualificado e interrogado (fls. 317/318) e cientificado do libelo acusatório (fls. 319/321).

Tomou-se a termo a qualificação e as declarações do ofendido, conforme fls. 317 e 318.

Durante a instrução administrativa foram ouvidas as testemunhas e declarantes: CAP PM RG 10.9049-90 RAGINALDO MENDES DA SILVA (fls. 420/422); CAP PM RG 10.12112-95 NIVALDO SANTOS E SILVA (fls. 423/425); TEM PM RG 10.13498-06 JOÃO HENRIQUE MENDES DE MESQUITA ARAÚJO (fls. 435/436); TEM CEL PM RG 107568-86 ACELINO DA SILVA MENDES (fls. 439); CAP PM RG 1012063-94 FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS (fls. 446/448); SD PM RG 1013352-05 ANTONIO CARLOS DO Ó DE SOUSA (fls. 449/450); TEM CEL PM RG 105941-84 CÂNDIDO RODRIGUES DE SOUSA NETO (fls. 470/471); ÉLIDA PEREIRA DA SILVA RG 2852096 (fls. 492/493); SD PM RG 1011257-94 CÉSAR AUGUSTO DA SILVA (fls. 496/497) e SD PM RG 109428-91 FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA (fls. 498/499).

Em atendimento ao comando do art. 427 do CPPM, abriu-se vistas à Defesa (fls. 512), para requerer o que for de direito, nos termos das normas e Leis castrenses; todavia, o prazo legal foi encerrado sem quaisquer manifestações legais por parte da Defesa (fls. 513).

Consequentemente, o patrono do acusado apresentou tempestivamente as alegações finais (fls. 514/521), formulando os seguintes pedidos:

1. A nulidade e consequente arquivamento do presente procedimento, por afronta ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 500, IV do Código de Processo Penal Militar.
2. O desentranhamento das provas termos de declaração de Élide Pereira da

Silva e Tem Coronel Cândido, que foram ouvidas na ausência da defensora e acusado, por ilícitas, com fulcro no Art. 5º, inc. LVI, da Constituição Federal do Brasil e Art. 157 do Código de Processo Penal e Art. 500, IV do Código de Processo Penal Militar. Além do mais a Testemunha Inidônea.

3. *Portanto, com fulcro no art. 386, inciso I, V e VII, do CPP, em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, impõe-se a absolvição do acusado, pois como demonstrado não há nos autos provas contundentes necessárias a embasar uma condenação por um delito de tamanha gravidade. Isto é, se quer existem provas.*
4. **Impõe-se a absolvição do acusado, e IMEDIATO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, com reverência a justiça e à Constituição da República Federativa do Brasil.**

O Colegiado Processante, em seu relatório (fls. 524/544), emitiu parecer que:

(...) resolve o Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, opinar, de acordo com art.12,§ 1º, alínea “a”, da Lei nº 3.729/08, pela improcedência das acusações (fls.01-07) imputadas ao SGT PM ID 1012437-00 Antônio Silvestre de Sousa Silva, considerando-o inocente e opinando pela declaração de sua capacidade em permanecer nas fileiras da PMPI, na condição em que se encontra.
(...)

Os autos foram remetidos à análise jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, cabendo a Ilustre Procuradora Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, a conclusão consoante o Parecer PGE/CJ nº. 613/15-LT, de 06/11/15 (fls.553/560), aprovado pelo Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado.

Em seu arrazoado Parecer (fl. Nº 560), a Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, concluiu, “*ipsis litteris*”:

“Isto posto, e diante dos testemunhos de pessoas idôneas, que o Conselho desconsiderou, como os dos policiais militares e moradores locais, cujos trechos transcrevemos acima, e diante da coerência das informações dos envolvidos em práticas ilícitas, presos e ex-presos, com o afirmados por aqueles, entendemos haver provas suficientes sobre a conduta imprópria e indigna do Cab Antonio Silvestre que autorizam sua exclusão da PMPI, segundo a legislação exposta na Portaria e Libelo, e é como nos posicionamos.”

É o relatório. Decido.

A instrução processual obedeceu aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal, garantindo à defesa todas as manifestações legais que lhes assegura a legislação, principalmente o ordenamento

constitucional, materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Passo ao exame dos quesitos propostos pela ínculta defesa do acusado, em sede de defesa prévia e alegações finais, apreciando as questões preliminares e de mérito suscitadas pela Defesa.

Em sede de preliminar não concordamos com a respeitada defesa, ao afirmar, “não ter relatos em sede de IPM, crime ou transgressão militar estariam sendo apurados contra o ora acusado” (fls. 324), pois é latente nos próprios autos do IPM, Portaria nº 101/IPM/CORREG, a perfeita descrição, em depoimento de testemunhas que devem ser valorados pelo julgador, de transgressões militares que afetam a boa imagem da instituição da Polícia Militar do Piauí, com relatos de fatos de substância de ilícito notório, e por esse motivo os trabalhos do presente Conselho de Disciplina.

O acusado foi devidamente citado através de Mandado de Citação, fls. 314 á 316; foi qualificado e interrogado, as fls. 317 a 318, na presença de seu defensor, em que foi dada todos as garantias constitucionais de defesa, em seguida foi entregue o Libelo Acusatório fls. 319 á 321 e foi providenciado a Carga dos autos e vista ao advogado do acusado em 01/07/2015 (fl. 512), para alegações finais de defesa.

Conforme se pode depreende do compulsar do processo, não se pode vislumbrar cerceamento de defesa, como se ver, não ocorre durante o processo à limitação da produção de provas que acabe por prejudicar a parte em relação ao seu objeto processual, dessa maneira, o que dá para se concluir é o respeito formal e legal de todas as garantias exigidas na legislação.

Passa-se a apreciar neste momento o pedido de Nulidade: afronta aos princípios do Contraditório; Ampla Defesa e presunção de inocência.

Inicialmente, convém lembrar a Defesa que todo esse debate foi exaustivamente pontuado pelo Colegiado Processante em seu Relatório, assim como, trabalhado no Parecer elaborado pela PGE/PI. Por essa razão, este Julgador não vislumbra quaisquer circunstâncias apresentadas pelo procurador legal do acusado que possam fustigar para efeitos de Nulidade nos presentes autos.

Além disso, este processo administrativo militar teve sua gênese de um Inquérito Policial Militar (presente nestes autos), o qual reuniu todas as provas e pormenores fáticos inerentes ao objeto em comento.

O acusado teve a oportunidade de se defender e tomou conhecimento de todo procedimento do procedimento administrativo, como já descrito acima, não houve qualquer obstáculo impeditivo, de cerceamento de defesa, e tão pouco que cause Nulidade por violar princípios constitucionais pátrios, desse modo, não houve qualquer causa impeditiva da defesa exercer suas atividades.

Destarte, os invocados princípios de “presunção de inocência” encontram-se desfocados nesta ação administrativa disciplinar militar. Compulsando-se os autos, percebe-se nitidamente a existência de elementos e provas que confirmam a materialidade e autoria delitiva do acusado. Tal situação é corroborada pelas testemunhas. Por esse motivo, incabível é a alegação da defesa de que não existe fundamentação jurídica da causa de justificação da conduta do acusado.

Quanto às testemunhas, não desprezar-se seus depoimentos apenas com base em seus antecedentes, levar-se em consideração o contexto e principalmente a coerência de seus depoimentos em relação aos fatos apurados e que podem ter características de conduta ilícita, portanto, a simples omissão e mudança em seus depoimentos que não provoquem significativa alteração nas características fáticas, sem sobra de dúvidas, possui sua relevância, pois não se confirmaram haver ilícito de falso testemunho, nesse sentido, concordamos com o parecer da Douta Procuradoria (fls. 558 e 559):



(...) “Sobre a alegação dos inquiridos serem ilícitos por testemunhos falsos, afirmado que isso não foi constatado e não basta haver testemunhos alterados posteriormente para se assacar contra a credibilidade e honra de quem os presidiu” (...)

(...) – esclarecemos também que as testemunhas não precisam apresentar provas de suas afirmações, não sendo lícito exigir isto para dar credibilidade (...).”

Prosseguindo á análise dos argumentos da defesa, debruçaremos sobre as provas nos autos deste presente Conselho de Disciplina.

Ao que parece, diante da interpretação gramatical do dispositivo, constata-se que nenhuma prova no processo brasileiro pode ser colhida de forma ilícita, pois isso acarretará a sua nulidade absoluta, não podendo jamais o julgador lastrear o seu convencimento em uma prova assim produzida.

Insta salientar que no sistema de provas do livre convencimento motivado adotado pelo Direito Processual Brasileiro a atividade probatória é imprescindível para se conferir legitimidade à decisão definitiva de mérito do julgador, uma vez que este ato se deve basear nas provas existentes nos autos, razão pela qual a possibilidade de produção de provas ilícitas merece cuidadoso exame.

Segundo o entendimento tradicional da doutrina e jurisprudência, prova ilícita seria aquela produzida em violação à norma de direito material. Seria ainda espécie do gênero prova proibida, juntamente com a prova ilegítima, a qual, por sua vez, decorreria de uma produção infrigente a uma norma de direito processual.

O que concluímos nos autos, referente às provas produzidas, é o respeito ao pensamento da doutrina dominante, pois a respeitada defesa, apenas tenta desprestigiar os depoimentos e a honra dos depoentes pelos seus históricos, o que não deve ser feito de maneira absoluta, deve sim, de maneira cuidadosa fazer uma análise minuciosa e técnica, aproveitando qualquer elemento relevante legal para esclarecimento dos fatos.

Nesta senda, pelo conjunto probatório produzido em meios às investigações, foram feitas de maneira técnica e imparcial até o presente momento, pois nenhuma prova ou denúncia formal e oficial nos foi apresentado contra autoridade competente responsável pelas investigações.

Contudo, não podemos deixar de considerar os trabalhos prestados pelo acusado a ilustre corporação da Polícia Militar, seu comportamento durante o tempo de serviço até o presente momento e as informações descritas em sua Certidão de Elogios e Certidão Negativa de Punição.

O relatório da Comissão Processante tem caráter eminentemente opinativo, sem qualquer vinculação a este órgão julgador. Conquanto, o seu acatamento não se reveste de obrigatoriedade, haja vista que não enleia a decisão a ser exarada pelo Comandante Geral da PMPI.

Seguindo a linha de raciocínio Celso Antônio Bandeira de Mello arremata de forma visceral, senão vejamos:

“(…) se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto.” (2007, p.142)

Nesse toar, ao pesar a premissa da defesa em sede de defesa prévia e alegações finais, resta prejudicada, por não conter substratos de convicção.

Sabendo que cabe exclusivamente ao Poder Judiciário apurar tais condutas em sede de Infrações Penais. Da noção de responsabilidade administrativa, resulta a observância ou inobservância dos deveres funcionais. Nesse caso, o infrator esta sujeito às penalidades disciplinares, mais ou menos graves, de acordo com a natureza da irregularidade ou do dano causado à Administração.

Translúcido ao tratar sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o processo administrativo ao devidamente instituir a pena, não necessita aferir se realmente houve autoria e materialidade de crime, senão vejamos:

Ementa: AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRADO, DIREITO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OFENSA REFLEXA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 636 DO STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFENSA REFLEXA. ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PARA REAFIRMAR A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS NO BOJO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA ATOS DISCIPLINARES MILITARES. A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DEVE SER FIXADA NO ÂMBITO DOS ESTADOS. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. FALTA RESIDUAL. SÚMULA 18 DO STF. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A repercussão geral pressupõe recurso admissível sob o crivo dos demais requisitos constitucionais e processuais de admissibilidade (art. 323 do RISTF). Consectariamente, se inexistente questão constitucional, não há como se pretender seja reconhecida a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso (art. 102, III, § 3º, da Constituição Federal). 2. Os princípios da legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, da motivação das decisões judiciais, bem como os limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, quando a verificação de sua ofensa dependa do reexame prévio de normas infraconstitucionais, revelam ofensa indireta ou reflexa à Constituição Federal, o que, por si só, não desafia a abertura da instância extraordinária. Precedentes. 3. A matéria relativa à nulidade por negativa de prestação jurisdicional por ausência de fundamentação teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário, no julgamento do AI 791.292 QO-RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 12/08/2010. Naquela assentada, reafirmou-se a jurisprudência desta Suprema Corte, no sentido de que o art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. 4. O princípio da legalidade e sua eventual ofensa não desafiam o recurso extraordinário quando sua verificação demanda a análise de normas de natureza infraconstitucional. 5. A Súmula 636 do STF dispõe: “Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a verificação pressuponha

rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 6. A Constituição Federal prevê em seu artigo 125, § 5º, a competência singular para julgamento das ações judiciais contra atos disciplinares militares, nada disciplinando em relação ao julgamento em segundo grau. A propósito, destaco que a competência da Justiça Militar estadual é de ser fixada no âmbito estadual, a teor da Carta Magna. 7. **É admissível a punição administrativa do servidor público pela falta residual não compreendida na absolvição do juízo criminal. Inteligência da Súmula 18 do STF. 8. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: "Direito constitucional, administrativo e processual civil. Policial Militar. Demissão. Anulação de Ato Administrativo. Apelação Cível. Recurso improvido. A absolvição na esfera criminal, não traz consequências ao âmbito administrativo, porque o fato que não constitui infração penal, pode perfeitamente constituir infração administrativo-disciplinar. Atendidos os pressupostos de competência, finalidade, forma, motivo e objeto, tem-se por garantia a validade e eficácia do ato administrativo."** 9. Agravo regimental desprovido.

(STF - ARE: 664930 SP, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 16/10/2012, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-221 DIVULG 08-11-2012 PUBLIC 09-11-2012) (GF)

Ante o exposto, é bem lembrado que as condutas do acusado, podem ser perfeitamente tipificadas como infrações administrativas. Sobre isso a Comissão Processante brilhantemente concluiu:

TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 65671 RJ 1999.51.01.060522-2 (TRF-2).

Data de publicação: 15/01/2007.

Ementa: de maio de 1998, a falta de uma pistola no "cabide de armas de serviço", o qual se encontrava sob sua responsabilidade em razão de trabalhar na Seção de Material Bélico do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos, somente o fazendo na tarde do dia 27 de maio de 1998". - As instâncias administrativa e penal são independentes, eis que alicerçadas em fundamentos diversos, acarretando, por tal motivo, penalidades também diferentes, podendo acontecer, inclusive, a simultaneidade de penalidades. **Assim, a punição por falta disciplinar pode ser aplicada, independentemente do resultado do processo penal onde se apura o crime.** - No caso, independentemente do resultado do IPM instaurado, o autor foi punido face à transgressão disciplinar constatada, por violação ao Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, o que ocasionou seu rebaixamento para "comportamento insuficiente". - **Constatada a falta disciplinar, a penalidade a ser aplicada e a avaliação do comportamento do militar são atribuições que se inserem no âmbito do poder discricionário da Administração Militar,** mas não estariam isentas de apreciação pelo Judiciário, caso revestidas de qualquer ilegalidade, o que não se confirmou no caso dos autos. - Ao Poder Judiciário cabe apenas perquirir da legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pela Administração, sem, contudo, adentrar o juízo de oportunidade e conveniência, a fim de que

seja preservada a autonomia administrativa de órgãos públicos. Não se permite ao Poder Judiciário pronunciar-se sobre a eficiência ou justiça do ato administrativo, porque, se assim agisse, estaria a emitir pronunciamento de administração e não jurisdicional. - Não comprovada pelo autor qualquer irregularidade no ato administrativo que o condenou a 15 dias de prisão, o pedido exordial não merece as luzes do sucesso. (Destacamos).

Após o afastamento das preliminares, e conseqüentemente comprovando que restaram prejudicadas ante a ausência de substratos fáticos e jurídicos, e em não existir guarida no seio do Poder Judiciário, passo a por sob foco o mérito.

Em sede de defesa, vigoram as teses de provas obtidas por meio ilícito, ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, desobediência aos princípios da presunção de inocência, inexactidão dos depoimentos das testemunhas e violação de formalidade processual, todas essas, avaliadas de forma cuidadosa pelo presente Conselho de Disciplina e repelidos vigorosamente pela PGE/PI.

Inicialmente, atesta-se o quão robustas são as provas nos autos. O mesmo foi inaugurado pelo Inquérito Policial Militar de Portaria nº 101/IPM/CORREG, de 025/02/2010 (fls. 01), a qual foi responsável por reunir todas as informações dos fatos. Ao fim, diante das apurações e conclusões avaliadas por este IPM, não restou outra saída ao encarregado do Inquérito Policial Militar, senão postular em seu relatório (fls.255/267) instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do SGT P M R G P M 10.12437-00 ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA.

Não consta óbice declarar, que os crimes no qual o acusado envolvera-se, se reveste de gravidade, isto porque tais condutas enquadrar-se nas disposições contidas na Legislação Especial Castrense.

Nesse viés, tendo o entendimento dos conceitos que permeiam as causas insculpidas no art. 2º da lei 3.729 de 27/05/80:

Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex-ofício", praças referidas no art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:

- a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;
- b) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou
- c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.

Para tanto, é imperiosa uma análise esquemática das irrogações aos valores tão caros à briosa Polícia Militar do Piauí:

1- O que podemos averiguar em análise dos autos, é a clara conclusão de que os fatos caracterizam transgressões que afetam os valores morais e sociais da Instituição da Polícia Militar do Piauí e sua imagem ante a sociedade. Isso se mostra perante a coerência nos depoimentos das testemunhas, que mesmo em diferentes circunstâncias dentro do processo, deixam evidente que a conduta do acusado, afeta de maneira brusca e contrária aos preceitos e valores dessa instituição militar.

2- De maneira sucinta podemos comprovar que já em auto de qualificação, até mesmo durante o IPM e testemunho no Colegiado, fls.42,43,85,87 e 492, ÉLIDA PEREIRA DA SILVA, garante categoricamente sobre o uso de drogas. Vejamos (fls. 492):

"(...) Perguntado a testemunha qual era sua relação com o acusado, respondeu que era "profissional", levando correspondência do



advogado Luciano para o acusado, para isto, encontrava com frequência o acusado em sua residência e na delegacia. Perguntado a testemunha sobre o conteúdo das correspondências, respondeu que continha dinheiro e drogas. (...)"

3- Atestando os encontros na residência do SGT PM SILVESTRE e Élida, no termo de inquirição do CAPPN NIVALDO SANTOS E SILVA, este esclarece em seu depoimento (fls. 423):

"(...) Perguntado ao declarante se conhece alguma pessoa chamada de Élida, na região de corrente, respondeu que sim. O ora acusado residia na mesma rua do declarante, assim via a citada pessoa se dirigindo a residência do acusado, (...) Perguntado a declarante se de sua podia ver o movimento na porta de entrada do acusado, respondeu que sim. Perguntado a testemunha se tem conhecimento se o acusado fazia uso de algum tipo de entorpecente, respondeu que ouviu dizer que o acusado e outros policiais militares faziam uso de entorpecente (...)"

4- Este depoimento contradiz o acusado em seu interrogatório (fls. 317/318), e também, ato que se mostra contrário ao depoimento em vídeo de audiência, feito pela justiça. Ora se mostra estranho esses depoimentos do acusado, até porque, apesar de tentar desqualificar a testemunha, ÉLIDA, o próprio acusado não demonstra nos autos, pelo menos neste ponto, desqualificar o depoimento do CAP PM Nivaldo Santos e Silva que confirma precisamente os encontros entre acusado e Élida.

5- Não sendo menos importante a declaração do CAPPN NIVALDO SANTOS E SILVA (fls. 207):

"(...) que todo mundo da cidade de corrente sabia, inclusive PMs, bem como oficiais sabiam do envolvimento de todos com o uso de drogas, (...)"

6- De uma forma até redundante, podemos ver depoimentos que certificam a conduta desaprovadora do acusado, bem como de RITANEI MARCOS DA SILVA (fls. 141/142), que em seu depoimento afirma haver sido coagida a pagar "propina" para ficar livre da acusação e que o acusado e outros são viciados. Assim como a declaração de KLEBER DA SILVA TAVARES (fls. 143) e UEDETE ALISSANDRO CARVALHO SILVA (fls.159), também afirma o uso de drogas pelo acusado.

7- Em sede de investigação pela delegacia de corrente no auto de qualificação e interrogatório, REINALDO BARBOSA SANTIAGO, se manifesta no mesmo sentido das declarações acima (fls. 90/91), de fatos envolvendo o acusado.

Dessa forma o acusado tenta ludibriar as Instituições Policiais sobre a inoportunidade de fatos. Omitiu-se quando deveria agir com respeito a sua instituição.

Contudo, verificam-se nos autos insuficiências de provas para ratificar delitos imputados ao acusado, e por esse motivo seguimos o entendimento da Douta Procuradoria (fls. 559):

"(...) Não restou provado que o acusado atuava diretamente com o tráfico de drogas e nem com a prática dos crimes de Exercício Ilegal da profissão, estelionato e com falsificação."

Trazendo à baila processual, o princípio da individualização da pena é dever deste órgão julgador perquirir o seu significado, como os juristas o percebem e conseqüentemente sua visão no âmbito da jurisprudência. Como ponto de partida, nada mais elucidativo do que o texto da norma fundamental, *verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
a) privação ou restrição da liberdade;
b) perda de bens;
c) multa;
d) prestação social alternativa;
e) suspensão ou interdição de direitos;

Em linhas gerais, essa norma determina que as sanções impostas aos infratores devem ser personalizadas e particularizadas de acordo com a natureza e as circunstâncias dos delitos e à luz das características pessoais do infrator. Assim, as penas devem ser justas e proporcionais, vedado qualquer tipo de padronização.

Nesse toar, a face do princípio que aqui se aplica é a da decretação da pena. Segundo Luiz Luisi:

"[...] tendo presente as nuances da espécie concreta e uma variedade de fatores que são especificamente previstos na lei penal, o juiz vai fixar qual das penas é aplicável, se previstas alternativamente, e acertar seu quantitativo entre o máximo e o mínimo fixado para cada tipo realizado, e inclusive determinar o modo de sua execução".

Pois bem, a sanção que ora se delineia vem estabelecida na lei 3.729 de 27/05/1980, senão vejamos:

Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, aceitando, ou não sua deliberação e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;

O caso sob julgo amolda-se perfeitamente no art. 13, inciso II, tal comando direciona a razão da pena.

Vê-se que as condutas perpetradas pelo acusado feriram os dispositivos supracitados. E ainda que existam fatores positivos em relação ao réu (Primário, bons antecedentes, e décadas de serviços prestados) chocam ao fato de que o acusado é um Policial Militar, nesta situação, acrescenta-se atos contrários ao DECRETO Nº 3.548, DE 31 DE JANEIRO DE 1980, vejamos:

Art. 14 – São transgressões disciplinares:

1. todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial – militar especificadas no anexo ao presente Regulamento;
2. todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor polícia militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competente.

A função social do policial militar é justamente zelar pela harmonia social, prevenindo e reprimindo a delinquência e a marginalidade. A farda da Instituição, que comporta tão relevante dever moral com a sociedade, não pode ser usada para acobertar a marginalidade, a facilitar a proliferação do crime sob o manto da impunidade, como no caso ora concreto.

De outro modo, o policial militar que se envolve em condutas dessa natureza, abala a credibilidade da sociedade em relação à Corporação, pois, o envolvimento de policiais militares em fatos delituosos dessa natureza, além de ferir a ética da Instituição, causa prejuízo à sua imagem, a permitir a instabilidade da paz pública, sendo de relevante necessidade uma resposta, ou seja, uma sanção proporcional ao mal causado.

Feitas estas considerações, tendo como fundamentos a Inquérito Policial Militar de Portaria nº 101/IPM/CORREG, datada em 25/02/2010 (fls. 01/05); o Relatório da Comissão Processante (fls. 524/544), de 17/08/2015 e o Parecer PGE/CJ nº. 613/15-LT (fls. 553/560), de 06/11/2015, Diante disso, com supedâneo no art. 13, II, da Lei nº 3.729/80, c/c art. 14, item 01 e 02, do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI), aliados ao art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), este Comandante Geral da PMPI **RESOLVE**:

1 – JULGAR, EMPARTES, PROCEDENTES as acusações imputadas ao **SGT PM RG 10.12437-00 ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA**, por transgressão de uso e aquisição de entorpecente sem autorização e em descordo com a legislação, fato este ocorrido durante sua lotação na Cidade de Corrente.

2 – Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 27, I, II, III, IV, VI, VII, IX, XII, XVI, XVII e XIX da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 01, 07, 12, 20, 108 e 110 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI); transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 04, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso II, da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **PRISÃO** por **08** (oito) dias. A referida punição deve ser cumprida na OPM a qual o PM serve, a contar da data de expedição da nota de punição, expedida pelo Comandante do 13º BPM, após trânsito em julgado da presente Decisão, com prejuízos para as escalas de serviço e instrução as quais o disciplinável concorre, devendo ser posto em liberdade após cumprimento da respectiva sanção disciplinar.

3 – DETERMINAR:

- a) Ao Comandante do 13º BPM para efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, tão logo transite em julgado o presente processo;
- b) A DGP/PMPI para adoção das providências legais que lhe couber, tão logo transite em julgado o presente Conselho de Disciplina.
- c) Intime-se o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80;

É a **DECISÃO**.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 030



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Outorga de Uso de Água, para as obras de Construção Civil (Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-316/PI do trecho entroncamento BR-226 (A) (Div. MA/PI) (Timom/Teresina) – Div. PI/PE, Sub-trechos: Entre BR-343(A)/226(B) – Demerval Lobão, segmento: Km 6,80 ao Km 15,22 com o total de 8,42 Km de extensão, localizado na zona urbana do município de Teresina/PI, com Coordenada Geográfica de 42°44'095" (O) e 5°13'276" (S).
Sub-bacia: Parnaíba

Volume Requerido (m³/ano): 82.800m³/ano

Finalidade de uso da água: Industrial

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral – DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI-116, Trecho: Estaca 00 (Parnaíba-PI)/ Estaca 114 + 4,93 (Avenida Beira Mar – Pedra do Sal), com 2,28 Km de extensão.

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral – DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Outorga de Uso de Água, para as obras de Construção Civil (Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343, Segmento: Km 331,53 ao Km 341,20 = 9,67 Km de extensão), localizado na zona urbana do município de Teresina/PI, com Coordenada Geográfica de 42°46'35,084" (O) e 5°2'5,239" (S).
Sub-bacia: Parnaíba

Volume Requerido (m³/ano): 43.200m³/ano

Finalidade de uso da água: Industrial

Teresina, 15 de fevereiro de 2017

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral – DER/PI

Of. 084



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE